

## **Processo Nº: 5305359-44.2018.8.09.0087**

### **1. Dados Processo**

Juízo.....: Itumbiara - 2ª Vara Cível e Ambiental

Prioridade.....: Metas CNJ

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 02/07/2018 20:17:53

Valor da Causa.....: R\$ 100,00

### **2. Partes Processos:**

Polo Ativo

STEMAC S/A - GRUPOS GERADORES

STEMAC ENERGIA S/A

STEMAC S/A PARTICIPAÇÕES

JNB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

JLB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

BANCO VOTORANTIN S/A

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA CEEE-D



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL,  
DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS E  
AMBIENTAL DA COMARCA DE ITUMBIARA - GOIÁS.

**Referência:**

Apenso : 5305359.44.2018.8.09.0087  
Autos Principais : 5177058.79.2018.8.09.0087  
Espécie : Recuperação Judicial  
Requerentes : STEMAC S/A GRUPOS GERADORES e outros

**DYOGO CROSARA**, administrador judicial do pedido de Recuperação Judicial formulado por: 1) **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**; 2) **STEMAC ENERGIA S/A**; 3) **STEMAC S/A PARTICIPAÇÕES**; 4) **JNB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** e 5) **JLB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**, denominado **GRUPO STEMAC**, vem, perante Vossa Excelência, respeitosa e tempestivamente, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas - LFR (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), apresentar o **Relatório Mensal do Administrador Judicial**, nos seguintes termos:

PÁGINA 1 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

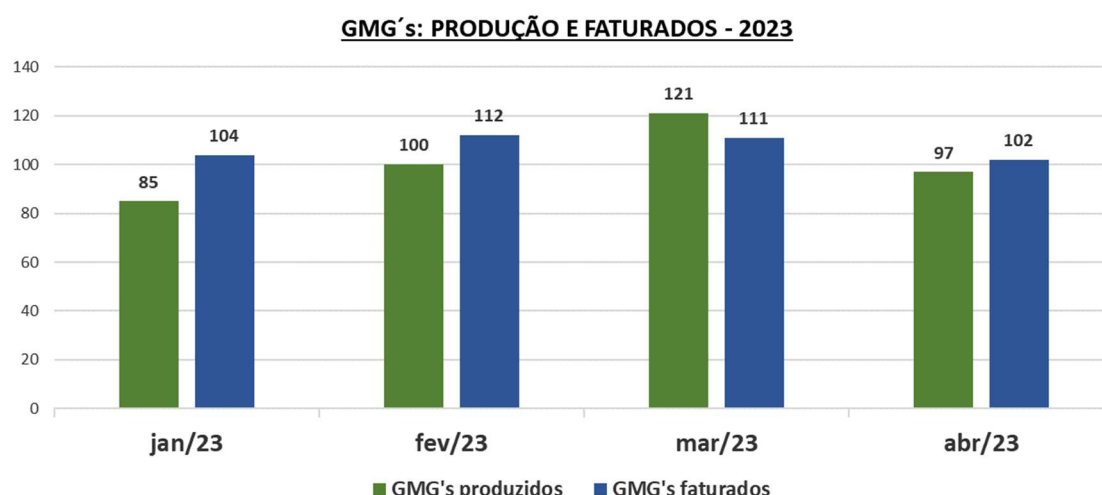
Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:22:58



2. Trata-se de relatório mensal e em face do deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme decisão publicada em 14 de maio de 2018, constante do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição nº 2504-suplemento (evento 51 dos autos principais).

3. Na sequência da metodologia de trabalho já empregados nos boletins mensais anteriores, e ressalvadas as observações de eventuais ausências de dados e elementos fornecidos pelas devedoras, apresento os enfoques das atividades operacionais e comerciais mensais do **GRUPO STEMAC**, no período de abril de 2023, em análises às produções, a prestação de serviços e dos custos e faturamentos, donde extraio determinados indicadores de desempenho empresarial que seguem ilustrados abaixo através de tabelas e gráficos, tais como: **(i)** a produção e faturados de GMG's; **(ii)** os custos e total de faturamentos de GMG's e totais de vendas de peças e serviços; **(iii)** os custos médios de produção de GMG's e serviços prestados e **(iv)** o quantitativo de contratos de locação.

a) GMG'S produzidos e faturados:

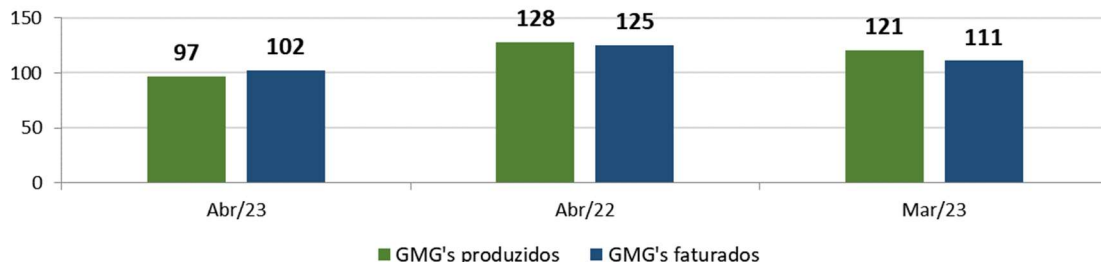


PÁGINA 2 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



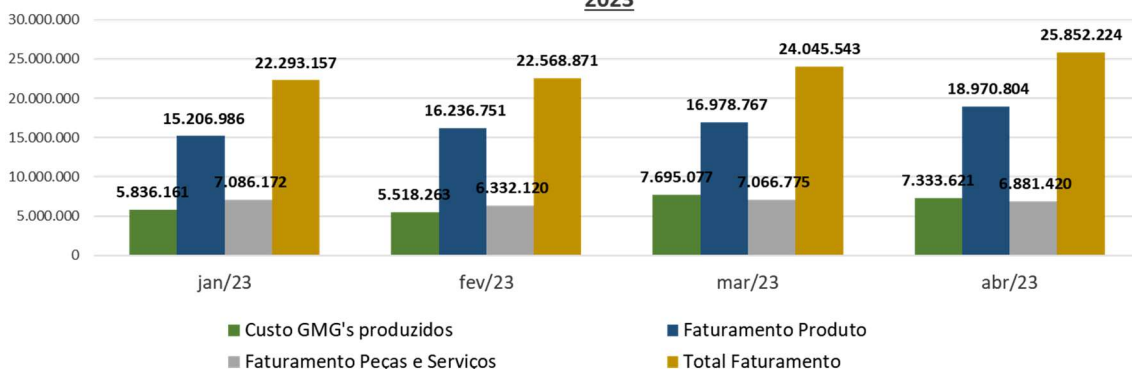
GMG's: PRODUÇÃO E FATURADOS (MÊS) - 2023 e 2022



No mês de abril de 2023 houve redução em relação ao mês de abril de 2022 e em relação ao mês de março de 2023, no montante de GMG's produzidos e no volume de faturamento.

b) Custos e faturamentos de GMG's e de peças e serviços:

CUSTOS e FATURAMENTOS DE GMG's e Peças e Serviços  
2023

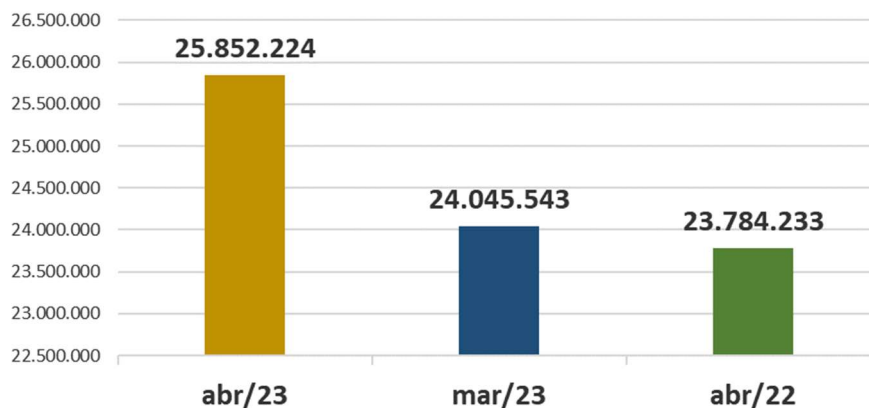




# CROSARA

ADVOGADOS

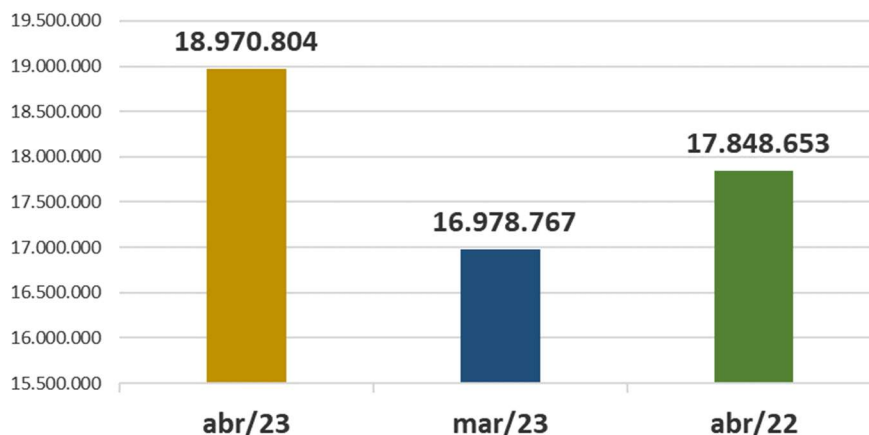
## FATURAMENTO DE GMG's, PEÇAS e SERVIÇOS



GMG's, PEÇAS e SERVIÇOS	abr/23	mar/23	abr/22
<b>FATURAMENTO</b>	<b>25.852.224</b>	<b>24.045.543</b>	<b>23.784.233</b>
<b>BASE</b>		1.806.682	2.067.991
		8%	9%

Valores em Reais(R\$)

## FATURAMENTO DE GMG's



GMG's	abr/23	mar/23	abr/22
<b>FATURAMENTO</b>	<b>18.970.804</b>	<b>16.978.767</b>	<b>17.848.653</b>
<b>BASE</b>		1.992.037	1.122.152
		12%	6%

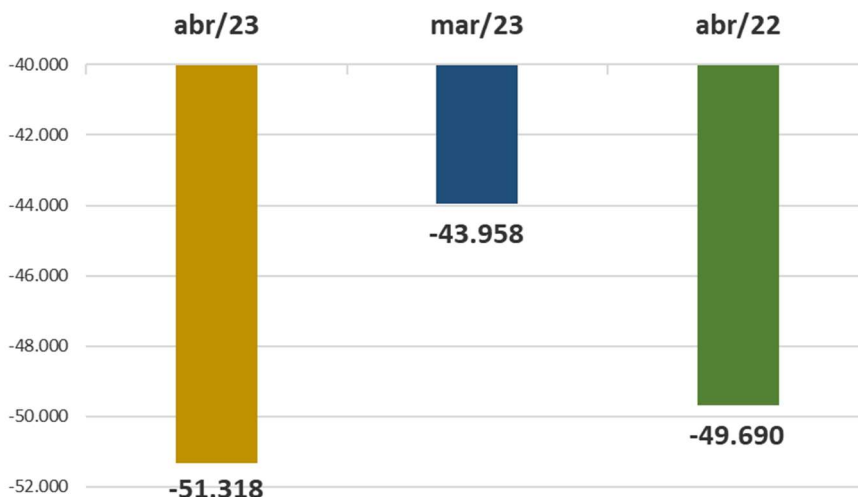
Valores em Reais(R\$)



# CROSARA

ADVOGADOS

## CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

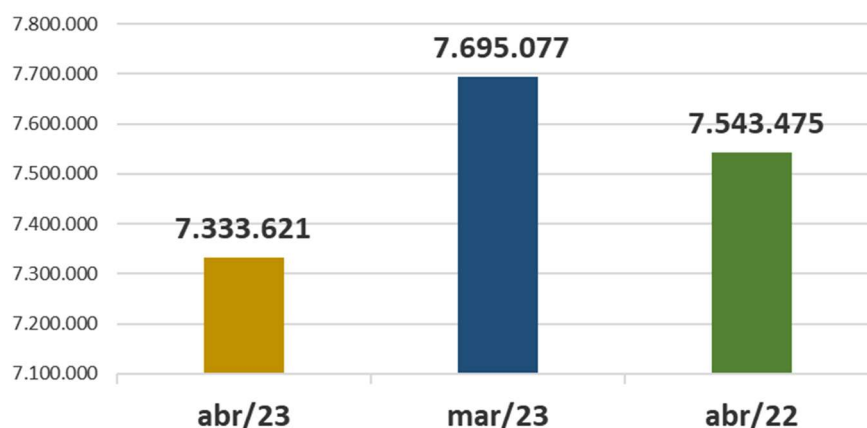


PEÇAS e SERVIÇOS	abr/23	mar/23	abr/22
FATURAMENTO	6.881.420	7.066.775	5.935.580
BASE		-185.356	945.839
		-3%	15,94%

Valores em Reais(R\$)

### c) Custos médios de produção de GMG's e serviços prestados:

## CUSTOS DE PRODUÇÃO DE GMG's

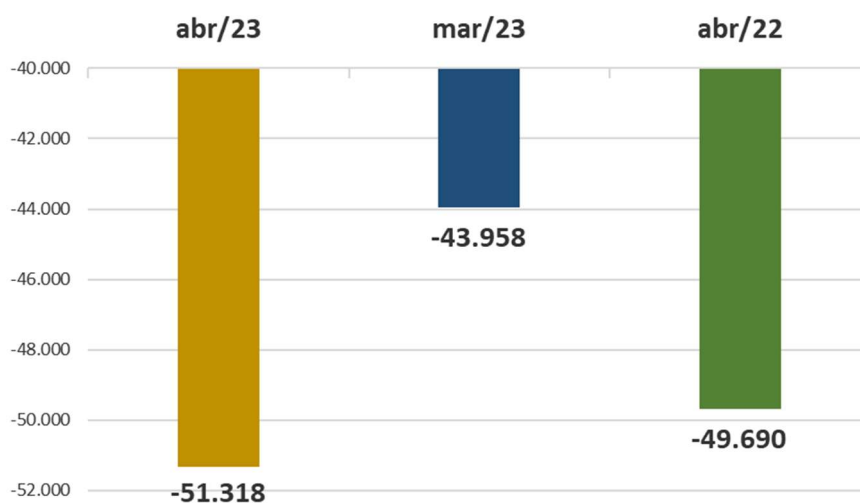




PRODUÇÃO DE GMG's	abr/23	mar/23	abr/22
<b>CUSTOS</b>	<b>7.333.621</b>	<b>7.695.077</b>	<b>7.543.475</b>
<b>BASE</b>		<b>-361.455</b>	<b>-209.854</b>
		<b>-4,70%</b>	<b>-2,78%</b>

Valores em Reais(R\$)

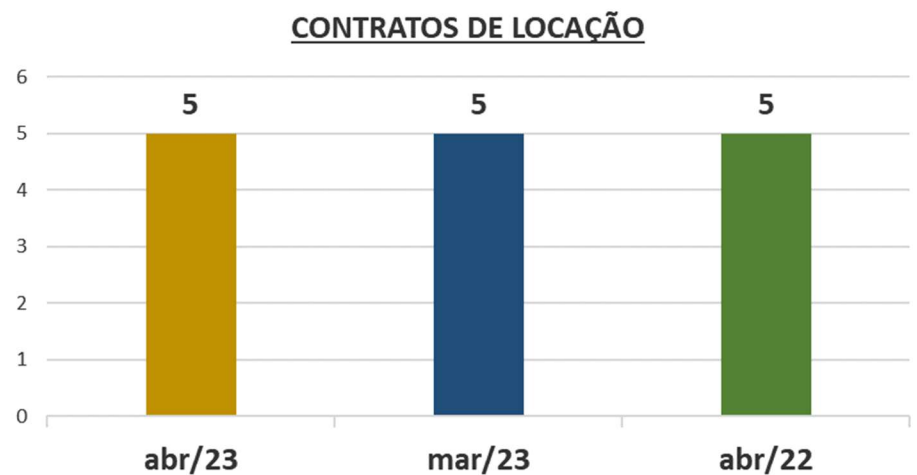
#### CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS



SERVIÇOS PRESTADOS	abr/23	mar/23	abr/22
<b>CUSTOS MÉDIOS</b>	<b>-51.318</b>	<b>- 43.958</b>	<b>- 49.690</b>
<b>BASE</b>		<b>-7.359</b>	<b>-1.628</b>
		<b>16,74%</b>	<b>3,3%</b>

Valores em Reais(R\$)

d) Contratos de locação:



CONTRATOS DE LOCAÇÃO	abr/23	mar/23	abr/22
QUANTIDADE	5	5	5
BASE	0	0	0
		0%	0%

Valores em unidades.

4. Registro que as informações acima foram extraídas dos dados fornecidos pelas devedoras, e, decorrem de análises não exaustivas pertinentes à real e momentânea situação da empresa, e de fato, no que ocorre nesse momento é a permanente e contínua evolução e o aperfeiçoamento das fixações das rotinas e dos indicadores de gestão que servem para bem transparecer as atividades empresariais do **GRUPO STEMAC**, notadamente, a esse Julgador, Ministério Público e Credores.

5. Consta do evento 614 dos autos principais a designação desse Julgador da empresa Cinco S - Consultoria Organizacional de Resultados como auxiliar deste Administrador Judicial, que apresentou reporte abaixo, do qual adoto nas análises e considerações como parte integrante deste relatório mensal previsto no art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR:

PÁGINA 7 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:22:58





# CROSARA

ADVOGADOS



Goiania, 27 de abril de 2023.

Ao Ilmo. Sr.  
 Dr. DYOGO CROSARA  
 Administrador Judicial do GRUPO STEMAC  
 Processo: 5177058.79.2018.8.09.0087

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, representado por STENIUS LACERDA BASTOS, no exercício de nossas atribuições como Auxiliar desse Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas STEMAC S/A GRUPO GERADORES, STEMAC ENERGIA S/A, STEMAC S/A PARTICIPAÇÕES, JNB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA e JLB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, vem apresentar as suas análises e considerações, ocorridas no mês de fevereiro a março de 2023.

2- No cumprimento das atribuições deste auxiliar do Administrador Judicial seguem as análises realizadas nos dados e informações relativos à contabilidade do GRUPO STEMAC, notadamente nas demonstrações de resultados do presente exercício. Serão verificadas as variações ocorridas na movimentação do mês do relatório para com as movimentações do mês anterior. Sendo apresentado as

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
 Avenida Olínea, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130



virgula trinta e oito por cento) nas vendas de mercadorias, cerca de R\$ 428,3 mil e nas vendas de serviços, acréscimo de 6,93% (seis virgula noventa e três por cento), cerca de R\$ 306,2 mil. Impostos sobre as vendas com variação de 9,15% (nove virgula quinze por cento), cerca de 383,3 mil. Os custos tiveram acréscimo de 3,06% (três virgula zero seis por cento), cerca de R\$ 390,6 mil, fato que acompanha o faturamento. As despesas operacionais apresentaram acréscimo de 59,12% (cinquenta e nove virgula doze por cento), ou seja, R\$ 3,8 milhões, sendo nas despesas com vendas, acréscimo de 11,18% (onze virgula dezoito por cento), cerca de R\$ 301,9 mil, e nas despesas administrativas redução de 7,70% (sete virgula setenta por cento), cerca de R\$ 383,6 mil, na depreciação/amortização com redução de 26,40% (vinte e seis virgula quarenta por cento) cerca de R\$ 45,9 mil, nas despesas tributárias acréscimo de 765,21% (setecentos e sessenta e cinco por cento), cerca de R\$ 3,8 milhões e nas outras despesas/receitas operacionais com redução de 8,09% (oito virgula zero nove por cento) cerca de R\$ 146,5 milhões. O resultado antes das receitas e despesas financeiras, variação positiva de 220,67% (duzentos e vinte virgula sessenta e sete por cento), cerca de R\$ 2,9 milhões. As despesas financeiras com 153,45% (cento e cinquenta e três virgula quarenta e cinco por cento), cerca de R\$ 3,9 milhões. As receitas financeiras com redução de 2,79% (dois virgula

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
 Avenida Olínea, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130



demonstrações contábeis do período de outubro/22 a março/2023, onde analisaremos horizontalmente as principais variações ocorridas no período e com apresentação de notas explicativas das análises de cada conta mensurada na DRE, por empresa:

- Balanço e Demonstrações de resultados do exercício - DRE dos períodos de outubro a março/2023:

### 3.1 - STEMAC S/A GRUPOS GERADORES:

CONTA	PERÍODO DE REFERÊNCIA											
	out/22		nov/22		dez/22		jan/23		fev/23		mar/23	
Receita Bruta	15.300.000	15.300.000	15.300.000	15.300.000	15.300.000	15.300.000	15.300.000	15.300.000	15.300.000	15.300.000	15.300.000	15.300.000
Despesa Operacional	(10.000.000)	(10.000.000)	(10.000.000)	(10.000.000)	(10.000.000)	(10.000.000)	(10.000.000)	(10.000.000)	(10.000.000)	(10.000.000)	(10.000.000)	(10.000.000)
Resultado Operacional	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000

3.1.1 - Da receita bruta e receita bruta operacional constata-se acréscimo no faturamento de 6,70% (seis virgula setenta por cento), correspondendo a R\$ 1,5 milhões, sendo acréscimo de 4,79% (quatro virgula setenta e nove por cento) da receita de vendas de produtos, com cerca de R\$ 783 mil, e acréscimo de 22,38% (vinte e dois

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
 Avenida Olínea, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130



setenta e nove por cento), cerca de R\$ 25,2 mil. Nas provisões variação negativa de 4606% (quatro mil seiscientos e seis por cento), cerca de R\$ 2,4 milhões. O resultado do exercício - conta: - Prejuízo líquido do exercício - apresentou prejuízo de R\$ 7,5 milhões, variação de 147,46% (cento e quarenta e sete virgula quarenta e seis por cento) em relação ao mês anterior.

3.1.2 - Os indicadores financeiros avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações e o seu controle são vitais para os controles dos atos da administração e continuidade empresarial. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente das demonstrações patrimonial e contábil e evidenciam a posição patrimonial da entidade devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise.

ÍNDICES	STEMAC S/A GRUPO GERADORES						
	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	Var.
RENTABILIDADE	10,74%	1,07%	0,22%	-16,40%	75,00%	1,83%	-73,17%
LIQUIDEZ GERAL	0,33	0,30	0,29	0,28	0,28	-	-
LIQUIDEZ SECA	0,35	0,34	0,36	0,32	0,31	0,31	-
LIQUIDEZ CORRENTE	0,40	0,40	0,42	0,37	0,35	0,35	-
ENDIVIDAMENTO	1,87	1,90	2,03	2,10	2,13	2,15	0,02
SOLVÊNCIA GERAL	0,54	0,53	0,49	0,48	0,47	0,46	-0,01
LUCRATIVIDADE	-158,18%	217,45%	303,93%	-23,27%	-33,52%	-33,36%	-17,84%

3.1.2.1 - Na rentabilidade do patrimônio líquido redução de 73,17% (setenta e três virgula dezessete pontos percentuais).

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
 Avenida Olínea, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 TUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL  
 Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:22:58





# CROSARA

ADVOGADOS

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 TUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL  
 Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:22:58

Como a rentabilidade mostra qual é o retorno sobre o investimento que foi feito na empresa a longo prazo, desta forma podemos concluir que a empresa não está tendo rentabilidade sobre o capital investido, ou seja, não está obtendo sucesso econômico. Na rentabilidade do patrimônio líquido, o lucro é o objetivo principal do empresário e uma maneira de avaliar um empreendimento.

3.1.2.2 -Sem alteração. Na liquidez geral do patrimônio, indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível), caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores. Desta forma vimos que ainda a situação da empresa mostra-se em dificuldade para pagar suas dívidas. Entretanto vimos que estão longe do limite considerado seguro, ou seja, igual a 1 (um).

3.1.2.3 - Sem alteração. Na liquidez seca do patrimônio, indica quanto a empresa consegue pagar das suas dívidas desconsiderando os seus estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentados no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. A interpretação do

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olívia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

índice de liquidez seca é, "quanto maior, melhor". Entretanto vimos que estão longe do limite considerado seguro, ou seja, igual a 1 (um).

3.1.2.4 -Sem alteração, o índice que tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo. Normalmente, na gestão financeira, serve de referência para a maioria dos pagamentos e representando a saúde do caixa. Desta forma vimos que a empresa apontou melhoras no curto prazo para sanar suas obrigações, que agora estamos dentro do necessário que é igual ou superior a 1 (um).

3.1.2.5 - O índice de grau de endividamento com acréscimo de 0,02% (zero vírgula zero dois pontos percentuais). É a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis).

3.1.2.6 - O índice de solvência geral, redução de 0,01% (zero vírgula zero um ponto). Na solvência geral, o índice expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes, é conhecida como nada mais do que a capacidade de uma empresa de ter as devidas condições de honrar todas as suas obrigações financeiras. Assim sendo, uma companhia é considerada "solvente" quando apresenta segurança ao pagar todas as

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olívia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

suas contas e de quebra permanecer com certa reserva de patrimônio considerável, o que acaba gerando um bom cenário de lucro e assegura sua sobrevivência por um bom tempo. Desse modo, as empresas com índices de solvência mais altos definitivamente inspiram mais confiança em relação aos bancos e aos credores, enquanto negócios com índices baixos se apresentam como riscos em potencial.

3.1.2.7 - O índice lucratividade com variação negativa no índice de 17,84% (dezesete vírgula oitenta e quatro por cento). Sendo um indicador da administração financeira responsável por apontar a capacidade da sua empresa em gerar lucro. Ela aponta se o negócio está justificando ou não a operação, ou seja, se as vendas são suficientes para pagar os custos e as despesas e ainda gerar lucro.

3.2 - STEMAC ENERGIA S/A:

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olívia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

ESTADO DE GOIÁS STEMAC ENERGIA S/A							
CONTAS		dez 22	nov 22	dez 21	nov 21	dez 20	Var. dez 22
<b>Ativo</b>							
<b>Ativo não circulante</b>							
Ativo Imobiliário	35	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	0,00%
Ativo Intangível	35	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	0,00%
<b>Ativo circulante</b>							
Caixa e equivalentes	35	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00%
Duplicatas a receber	35	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00%
Estoques	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outros créditos	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Realizado	35	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	0,00%
<b>Passivo</b>							
<b>Passivo não circulante</b>							
Capital Social	35	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	0,00%
Reserva de Lucros	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>Passivo circulante</b>							
Duplicatas a pagar	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívidas tributárias	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívidas financeiras	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Dívidas comerciais	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outros débitos	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Realizado	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>Total</b>	35	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	1.106.961,00	0,00%

3.2.1 - Nos custos acréscimo de 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento), cerca de R\$ 185 reais. As despesas operacionais com acréscimo de 39,71% (trinta e nove vírgula setenta e um por cento), cerca de R\$ 2,5 mil, nas despesas com vendas sem movimentação, nas despesas administrativas com acréscimo de 40,59% (quarenta vírgula cinquenta e nove por cento), cerca de R\$ 2,5 mil, na depreciação/amortização sem alteração, despesas tributárias com redução de 55,83% (cinquenta e cinco vírgula oitenta e três por cento), cerca de R\$ 32 reais. As despesas financeiras com redução de 88,21% (oitenta e oito vírgula vinte e um por cento), cerca de R\$ 36,3 mil. As receitas financeiras com redução de 86,66% (oitenta e seis vírgula sessenta e seis por cento), cerca de R\$ 1 mil. O resultado do exercício

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olívia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100



# CROSARA

ADVOGADOS

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
TUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:22:59

**SCINCO[S]**

com prejuízo, cerca de R\$ 36,7 mil, com variação do índice de 70,14% (setenta vírgula quatorze por cento), cerca de R\$ 86,2 mil. Constatamos que houve variações expressivas na movimentação da empresa que diligenciaremos sobre os fatos ocorridos quando foram acompanhados pelos valores.

3.2.2 – Os indicadores financeiros avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações e o seu controle são vitais para os controles dos atos da administração e continuidade empresarial. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente das demonstrações patrimoniais e contábil e evidenciam a posição patrimonial da entidade devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise.

STEMAC ENERGIA S/A							
ÍNDICES							
ÍNDICES	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	Var.
RENTABILIDADE	5,10%	-0,46%	57,30%	-63,62%	2,12%	0,63%	-3,49%
LIQUIDEZ GERAL	0,45	0,45	0,29	0,29	0,29	0,28	-0,01
LIQUIDEZ SECA	0,81	0,81	0,60	0,60	0,60	0,58	-0,02
LIQUIDEZ CORRENTE	0,81	0,81	0,60	0,60	0,60	0,58	-0,02
ENDIVIDAMENTO	1,12	1,12	1,34	1,36	1,38	1,40	0,02
SOLVÊNCIA GERAL	0,90	0,90	0,75	0,73	0,73	0,72	-0,01
LUCRATIVIDADE	-66,54%	3,68%	-1742,97%	-160,33%	-90,85%	-27,13%	63,72%

3.2.2.1 – Na rentabilidade do patrimônio líquido tivemos variação de cerca de (-) 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento), como a rentabilidade mostra qual é o retorno sobre o

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
Avenida Olínea, nº 903, Park Copacabana, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

**SCINCO[S]**

investimento que foi feito na empresa a longo prazo, desta forma podemos concluir que a empresa não está tendo rentabilidade sobre o capital investido, ou seja, não está obtendo sucesso econômico. Na rentabilidade do patrimônio líquido, o lucro é o objetivo principal do empresário e uma maneira de avaliar um empreendimento.

3.2.2.2 – O índice de liquidez geral redução de 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Na liquidez geral do patrimônio, indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível), caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores. Entretanto, vimos que o índice se encontra abaixo do limite considerado seguro que é igual 1 (um).

3.2.2.3 – O índice de liquidez seca redução de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento). Na liquidez seca do patrimônio, indica quanto a empresa consegue pagar das suas dívidas desconsiderando os seus estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentados no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. A interpretação do índice de liquidez seca é, "quanto maior, melhor".

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
Avenida Olínea, nº 903, Park Copacabana, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

**SCINCO[S]**

3.2.2.4 – O índice de liquidez corrente O índice de liquidez seca redução de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento). Ele tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo, normalmente, na gestão financeira, serve de referência para a maioria dos pagamentos e representando a saúde do caixa. Desta forma vimos que a empresa apontou melhoras no curto prazo para sanar suas obrigações.

3.2.2.5 – O índice de grau de endividamento O índice de liquidez seca redução de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento). É a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis).

3.2.2.6 – O índice de solvência geral redução de 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Na solvência geral, o índice expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes, é conhecida como nada mais do que a capacidade de uma empresa de ter as devidas condições de honrar todas as suas obrigações financeiras. Assim sendo, uma companhia é considerada "solvente" quando apresenta segurança ao pagar todas as suas contas e de quebra permanecer com certa reserva de patrimônio considerável, o que acaba gerando um bom cenário de lucro e assegura

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
Avenida Olínea, nº 903, Park Copacabana, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

**SCINCO[S]**

sua sobrevivência por um bom tempo. Desse modo, as empresas com índices de solvência mais altos definitivamente inspiram mais confiança em relação aos bancos e aos credores, enquanto negócios com índices baixos se apresentam como riscos em potencial. Um índice de solvência considerado bom muda de acordo com o setor de atuação, mas, no geral, o que se estabelece como o ideal é uma taxa igual ou superior a 0,20.

3.2.2.7 – O índice lucratividade com variação no índice negativa de 63,72% (sessenta e três vírgula setenta e dois pontos percentuais). Sendo um indicador da administração financeira responsável por apontar a capacidade da sua empresa em gerar lucro. Ela aponta se o negócio está justificando ou não a operação, ou seja, se as vendas são suficientes para pagar os custos e as despesas e ainda gerar lucro.

3.3 – STEMAC S/A PARTICIPAÇÕES:

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
Avenida Olínea, nº 903, Park Copacabana, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100





# CROSARA

ADVOGADOS

**3.3.1 – As despesas operacionais sofreram alterações expressivas, com variação positiva de 140,37% (cento e quarenta virgula trinta e sete por cento), cerca de R\$ 4,4 milhões, sendo na conta de equivalência patrimonial. É denominado como Método de Equivalência Patrimonial (MEP), que corresponde ao valor do investimento determinado mediante a aplicação da porcentagem de participação no capital social sobre o Patrimônio Líquido de cada coligada ou controlada sendo uma avaliação pelo valor de Patrimônio Líquido, portanto, por meio desse método, se atualiza o valor contábil do investimento ao valor equivalente à participação societária da investidora no patrimônio líquido da sociedade investida e no reconhecimento dos seus efeitos na demonstração do resultado, assim,**

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.sterius.com.br - ciscoe@sterius.com.br  
Avenida Olírcia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-170

pelos expostos não iremos diligenciar, pois tal variação nada mais é do que adequação/atualização do valor contábil. As despesas e receitas financeiras sem movimentação no período. Resultados do exercício, cerca de R\$ 7 milhões de prejuízo.

**3.3.2 – Os indicadores financeiros avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações e o seu controle empresarial. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente das demonstrações patrimoniais e contábil e evidenciam a posição patrimonial da entidade devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise.**

STEMAC S/A PARTICIPAÇÕES							
ÍNDICES							
ÍNDICES	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	Var.
RENTABILIDADE	10,51%	1,03%	21,60%	16,75%	0,75%	1,78%	1,03%
LIQUIDEZ GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
LIQUIDEZ SECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
LIQUIDEZ CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ENDIVIDAMENTO	83,46	83,69	-	-	-	-	-
SOLVÊNCIA GERAL	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Lucratividade	-	-	-	-	-	-	0,00%

**3.3.2.1 – Com variação (-) de 1,03% (um virgula zero três por cento). Na rentabilidade do patrimônio líquido sem variação, como a rentabilidade mostra qual é o retorno sobre o investimento que foi feito na empresa a longo prazo, desta forma podemos concluir que a**

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.sterius.com.br - ciscoe@sterius.com.br  
Avenida Olírcia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-170

empresa não está tendo rentabilidade sobre o capital investido, ou seja, não está obtendo sucesso econômico. Na rentabilidade do patrimônio líquido, o lucro é o objetivo principal do empresário e uma maneira de avaliar um empreendimento.

**3.3.2.2 – O índice de liquidez geral sem alteração. Na liquidez geral do patrimônio, indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível), caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores. Desta forma vimos que ainda a situação da empresa mostra-se em dificuldade para pagar suas dívidas.**

**3.3.2.3 – O índice de liquidez seca sem alteração. Na liquidez seca do patrimônio, indica quanto a empresa consegue pagar das suas dívidas desconsiderando os seus estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentados no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. A interpretação do índice de liquidez seca é, "quanto maior, melhor".**

**3.3.2.4 – O índice de liquidez corrente sem variação. Que tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo. Normalmente, na gestão financeira,**

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.sterius.com.br - ciscoe@sterius.com.br  
Avenida Olírcia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-170

serve de referência para a maioria dos pagamentos e representando a saúde do caixa.

**3.3.2.5 – O índice de grau de endividamento sofreu redução do índice de 12,90 (doze virgula noventa pontos). É a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis).**

**3.3.2.6 – O índice de solvência geral sem alteração em relação ao mês anterior. Na solvência geral, o índice expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes, é conhecida como nada mais do que a capacidade de uma empresa de ter as devidas condições de honrar todas as suas obrigações financeiras. Assim sendo, uma companhia é considerada "solvente" quando apresenta segurança ao pagar todas as suas contas e de quebra permanecer com certa reserva de patrimônio considerável, o que acaba gerando um bom cenário de lucro e assegura sua sobrevivência por um bom tempo. Desse modo, as empresas com índices de solvência mais altos definitivamente inspiram mais confiança em relação aos bancos e aos credores, enquanto negócios com índices baixos se apresentam como riscos em potencial. Um índice de solvência considerado bom**

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.sterius.com.br - ciscoe@sterius.com.br  
Avenida Olírcia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-170

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
TUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:22:59



# CROSARA

ADVOGADOS

SCINCO[SI]

muda de acordo com o setor de atuação, mas, no geral, o que se estabelece como o ideal é uma taxa igual ou superior a 0,20.

3.3.2.7 – O índice lucratividade não é calculado devido não haver faturamento. Sendo um indicador da administração financeira responsável por apontar a capacidade da sua empresa em gerar lucro. Ela aponta se o negócio está justificando ou não a operação, ou seja, se as vendas são suficientes para pagar os custos e as despesas e ainda gerar lucro.

3.4 – JNB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA:

GRUPO ECONÔMICO						
JNB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA						
CONTA	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23
Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com materiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado antes dos tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.4.1 – As despesas operacionais apresentaram variação positivas de 133,09% (cento e trinta e três vírgula zero nove cento), cerca de R\$ 2,1 milhões, sendo na conta de equivalência

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
Avenida Olívia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130

SCINCO[SI]

patrimonial. As despesas financeiras com movimentação negativa de R\$ 5,9 mil. O resultado do exercício foi de prejuízo de R\$ 3,6 milhões, variação de 244,34% (duzentos e quarenta e quatro vírgula trinta e oito por cento). As variações expressivas é devido a conta equivalência patrimonial, assim não iremos diligenciar.

3.4.2 – Os indicadores financeiros avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações e o seu controle são vitais para os controles dos atos da administração e continuidade empresarial. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente das demonstrações patrimonial e contábil e evidenciam a posição patrimonial da entidade devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise.

ÍNDICES	ÍNDICES						Var.
	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	
RENTABILIDADE	9,40%	15,85%	15,90%	15,90%	0,69%	1,59%	0,90%
LIQUIDEZ GERAL	0,11	0,12	0,10	0,10	0,10	0,09	0,01
LIQUIDEZ SECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
LIQUIDEZ CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ENDIVIDAMENTO	9,33	8,19	9,98	10,35	10,42	10,57	0,15
SOLVÊNCIA GERAL	0,11	0,12	0,10	0,10	0,10	0,09	0,01
LUCRATIVIDADE	-	-	-	-	-	-	0,00%

3.4.2.1 – Na rentabilidade do patrimônio líquido com variação positiva de 0,90% (zero vírgula noventa por cento). A rentabilidade mostra qual é o retorno sobre o investimento que foi feito

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
Avenida Olívia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130

SCINCO[SI]

na empresa a longo prazo, desta forma podemos concluir que a empresa não está tendo rentabilidade sobre o capital investido, ou seja, não está obtendo sucesso econômico. Na rentabilidade do patrimônio líquido, o lucro é o objetivo principal do empresário e uma maneira de avaliar um empreendimento.

3.4.2.2 – O índice de liquidez geral redução de 0,01 (zero vírgula zero um ponto percentual). Na liquidez geral do patrimônio, indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível), caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores. Desta forma vimos que ainda a situação da empresa mostra-se em dificuldade para pagar suas dívidas.

3.4.2.3 – O índice de liquidez seca não sofreu alteração. Na liquidez seca do patrimônio, indica quanto a empresa consegue pagar das suas dívidas desconsiderando os seus estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentados no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. A interpretação do índice de liquidez seca é, "quanto maior, melhor".

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
Avenida Olívia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130

SCINCO[SI]

3.4.2.4 – O índice de liquidez corrente não sofreu alteração, que tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo. Normalmente, na gestão financeira, serve de referência para a maioria dos pagamentos e representando a saúde do caixa. Desta forma vimos que a empresa apontou melhoras no curto prazo para sanar suas obrigações, que agora estamos dentro do necessário que é igual ou superior a 1.

3.4.2.5 – O índice de grau de endividamento com variação ( ) de 0,15 (zero vírgula quinze pontos). É a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis).

3.4.2.6 – O índice de solvência geral redução de 0,01 (zero vírgula zero um ponto percentual). Na solvência geral, o índice expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes, é conhecida como nada mais do que a capacidade de uma empresa de ter as devidas condições de honrar todas as suas obrigações financeiras. Assim sendo, uma companhia é considerada "solvente" quando apresenta segurança ao pagar todas as suas contas e de quebra permanecer com certa reserva de patrimônio considerável, o que acaba gerando um bom cenário de lucro e assegura

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
Avenida Olívia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos  
TUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:22:59



SCINCO[SI]

sua sobrevivência por um bom tempo. Desse modo, as empresas com índices de solvência mais altos definitivamente inspiram mais confiança em relação aos bancos e aos credores, enquanto negócios com índices baixos se apresentam como riscos em potencial. Um índice de solvência considerado bom muda de acordo com o setor de atuação, mas, no geral, o que se estabelece como o ideal é uma taxa igual ou superior a 0,20.

3.4.2.7 – O índice lucratividade não é calculado, devido não existir faturamento. Sendo um indicador da administração financeira responsável por apontar a capacidade da sua empresa em gerar lucro. Ela aponta se o negócio está justificando ou não a operação, ou seja, se as vendas são suficientes para pagar os custos e as despesas e ainda gerar lucro.

**3.5 – JLB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA:**

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
 Avenida Olímpica, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

SCINCO[SI]

GRUPO 577 REC							
EXERCÍCIO CONTÁBIL SOCIEDADE ÚNICA							
CONTA	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	Var. em %
<b>VENDEDORA</b>							
Vendas de produtos							
Vendas de serviços							
<b>RECEITA BRUTA</b>							
(-) Despesas de vendas							
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>							
(-) Impostos de ICMS							
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>							
(-) EXCESSO DAS DESPESAS SOBRE O RESULTADO							
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	18.987.276,00	27.873.982,79	88.889.994,10	18.997.204,70	0.379.588,76	0.878.952,88	134,52%
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>							
Despesas com vendas	606,00	606,00	2.262,00	47.436,70	-	-	1.260,00%
Despesas administrativas	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Despesas financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros custos operacionais	31.150.178,00	27.634.900,20	89.550.044,10	26.166.948,00	0.343.170,00	0.601.150,00	158,00%
<b>RESULTADO ANTES DOS RES. DESP. FINANC.</b>	18.987.276,00	27.873.982,79	88.889.994,10	18.950.268,00	0.035.818,76	0.878.802,88	134,52%
<b>Despesas Financeiras</b>	2.929,00	-	-	-	-	-	29,52%
<b>Resultado Financeiro</b>	(2.929,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>RESULTADO ANTES DOS RES. TRIBUTAR.</b>	18.984.347,00	27.873.982,79	88.889.994,10	18.950.268,00	0.035.818,76	0.878.802,88	134,52%
(-) Imp. RRF e CSLL	-	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado do Exercício</b>	18.984.347,00	27.873.982,79	88.889.994,10	18.950.268,00	0.035.818,76	0.878.802,88	134,52%
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	18.984.347,00	27.873.982,79	88.889.994,10	18.950.268,00	0.035.818,76	0.878.802,88	134,52%
<b>PROFITO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	18.984.347,00	27.873.982,79	88.889.994,10	18.950.268,00	0.035.818,76	0.878.802,88	134,52%

3.5.1 – As despesas operacionais apresentaram acréscimo de 134,12% (cento e trinta e quatro vírgula doze cento), cerca de R\$ 2,1 milhões. Sendo na conta de equivalência patrimonial. As despesas financeiras com movimentação negativa de R\$ 3,6 mil. Com resultado de prejuízo de R\$ 3,6 milhões. As variações expressivas é devido a conta equivalência patrimonial, assim não iremos diligenciar.

3.5.2 – Os indicadores financeiros avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações e o seu controle são vitais para o controle dos atos da administração e continuidade empresarial. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente das demonstrações patrimoniais e contábil e evidenciam a

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
 Avenida Olímpica, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

SCINCO[SI]

posição patrimonial da entidade devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise.

JLB PARTICIPAÇÕES							
ÍNDICES							
ÍNDICES	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	Var.
RENTABILIDADE	10,47%	-13,69%	24,98%	15,68%	69,00%	-1,62%	-67,38%
LIQUIDEZ GERAL	0,09	0,10	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08
LIQUIDEZ SECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
LIQUIDEZ CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ENDIVIDAMENTO	10,39	10,15	12,43	12,91	12,91	13,18	0,27
SOLVÊNCIA GERAL	0,09	0,10	0,08	0,08	0,08	0,08	-
LUCRATIVIDADE	-	-	-	-	-	-	0,00%

3.5.2.1 – Na rentabilidade do patrimônio líquido com variação de 67,38% (sessenta e sete vírgula trinta e oito por cento). A rentabilidade mostra qual é o retorno sobre o investimento que foi feito na empresa a longo prazo, desta forma podemos concluir que a empresa não está tendo rentabilidade sobre o capital investido, ou seja, não está obtendo sucesso econômico. Na rentabilidade do patrimônio líquido, o lucro é o objetivo principal do empresário e uma maneira de avaliar um empreendimento.

3.5.2.2 – O índice de liquidez geral sem alteração. Na liquidez geral do patrimônio, indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível), caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
 Avenida Olímpica, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

SCINCO[SI]

de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores. Desta forma vimos que ainda a situação da empresa mostra-se em dificuldade para pagar suas dívidas.

3.5.2.3 – O índice de liquidez seca não sofreu alteração. Na liquidez seca do patrimônio, indica quanto a empresa consegue pagar das suas dívidas desconsiderando os seus estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentados no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. A interpretação do índice de liquidez seca é, "quanto maior, melhor".

3.5.2.4 – O índice de liquidez corrente não houve alteração. O índice tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo. Normalmente, na gestão financeira, serve de referência para a maioria dos pagamentos e representando a saúde do caixa.

3.5.2.5 – O índice de grau de endividamento com variação positiva de 0,27% (zero vírgula vinte e sete pontos percentuais). É a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis).

3.5.2.6 – O índice de solvência geral sem alteração em relação ao mês anterior. Na solvência geral, o índice expressa o grau de

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
 Avenida Olímpica, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100



# CROSARA

ADVOGADOS

garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

3.5.2.7 - O índice lucratividade não é calculado, devido não existir faturamento. Sendo um indicador da administração financeira responsável por apontar a capacidade da sua empresa em gerar lucro. Ela aponta se o negócio está justificando ou não a operação, ou seja, se as vendas são suficientes para pagar os custos e as despesas e ainda gerar lucro.

4. - Balanetes do período de fevereiro para março 2023:

4.1 - STEMAC S/A GRUPOS GERADORES:

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olívia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130

SCINCO ISI

GRUPO STEMAC

STEMAC S/A GRUPOS GERADORES

BALANÇO PATRIMONIAL/AN	mar-22	mar-23	abr-22	abr-23	mai-22	mai-23	Jun-22	Jun-23	Jul-22	Jul-23	Aug-22	Aug-23	Sep-22	Sep-23	Out-22	Out-23	Nov-22	Nov-23	Dez-22	Dez-23	Total	Var.
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70
<b>Ativo Circulante</b>	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70
<b>Ativo Não Circulante</b>	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70
<b>Ativo Permanente</b>	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70
<b>Ativo Total</b>	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olívia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130

SCINCO ISI

GRUPO STEMAC

STEMAC S/A GRUPOS GERADORES

BALANÇO PATRIMONIAL/AN	mar-22	mar-23	abr-22	abr-23	mai-22	mai-23	Jun-22	Jun-23	Jul-22	Jul-23	Aug-22	Aug-23	Sep-22	Sep-23	Out-22	Out-23	Nov-22	Nov-23	Dez-22	Dez-23	Total	Var.
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70
<b>Ativo Circulante</b>	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70
<b>Ativo Não Circulante</b>	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70
<b>Ativo Permanente</b>	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70	RS 133.094.424,70
<b>Ativo Total</b>	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40	RS 266.188.849,40

4.1.1 - Na STEMAC GERADORES, o Ativo nos meses representados aqui (fevereiro para março de 2023), com alterações de baixos níveis de aumento/diminuição dos saldos das contas, e nada de relevante quando analisado o Grupo de Conta Ativo e Passivo. Tivemos variação, com acréscimo de 0,09% (zero virgula zero nove por cento), no valor de R\$ 317 mil. No ativo circulante com acréscimo de 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento), no valor de R\$ 437,3 mil, nas

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olívia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130

disponibilidades com acréscimo de 16,70% (dezesseis virgula setenta por cento), cerca de R\$ 759 mil. Os créditos (subgrupo - ativo circulante), com redução de 0,48% (zero virgula quarenta e oito por cento), cerca de R\$ 472,4 mil. As duplicatas a receber apresentou acréscimo de 0,52% (zero virgula cinquenta e dois por cento), ou seja, cerca de R\$ 277,7 mil. Os impostos a recuperar com redução de 6,28% (seis virgula vinte e oito por cento), no valor de R\$ 1,7 milhões. O adiantamento de viagens com alteração positiva de 14,47% (quatorze virgula quarenta e sete por cento), na ordem de R\$ 11,1 mil. O adiantamento de fornecedores com acréscimo de 5,78% (cinco virgula setenta e oito por cento), representando R\$ 1 milhão. Outros créditos (subgrupo - ativo circulante) apresentou redução de 3,99% (três virgula noventa e nove por cento), cerca de R\$ 208 mil, sendo na importação em andamento com redução de 6,22% (seis virgula vinte e dois por cento), correspondendo a R\$ 255,2 mil, e na conta outros apresentou acréscimo de 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento), valor de R\$ 47,2 mil. O estoque (subgrupo - ativo circulante), com acréscimo de 2,45% (dois virgula quarenta e cinco por cento), cerca de R\$ 343,5 mil. As despesas do exercício seguinte/despesas antecipadas com acréscimo de 0,46% (zero virgula quarenta e seis por cento), no valor de R\$ 15,3 mil. O ativo não circulante com redução de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento), cerca de R\$ 120,2 mil. O realizável a longo prazo com acréscimo de 0,21% (zero virgula vinte e um por cento), no valor de R\$ 181,5 mil. Os depósitos judiciais com redução de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento),

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olívia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-130



# CROSARA

ADVOGADOS



no valor de R\$ 227,2 mil. A conta clientes sem alteração. O imposto a recuperar, com aumento de 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento), cerca R\$ 408,7 mil. Imposto diferido sem alteração. O ativo permanente do grupo não circulante no mês apresentou acréscimo de 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento), cerca de R\$ 301,8 mil. A conta investimentos sem movimentação. O ativo imobilizado no mês apresentou redução de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento), cerca de R\$ 284,1 mil, se refere à depreciação e amortização. O ativo intangível alteração negativa de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento), cerca de R\$ 17,6 mil na conta amortização.

4.1.2 - Noutro lado, o Passivo nos meses representados aqui (fevereiro para março de 2023), com alterações em níveis reduzidos como aumento/diminuição. O passivo em relação ao mês de fevereiro para março de 2023 apresentou com acréscimo de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento), no valor de R\$ 317,1 mil. O passivo circulante registra as dívidas e obrigações que toda empresa tem e que possuem um prazo de vencimento de até 12 meses. Observamos que no mês, apresentou acréscimo de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), no valor de R\$ 5,6 milhões. Na conta de fornecedores com variação (+) de 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento), no valor de R\$ 607,1 mil. Os credores diversos com acréscimo de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), no valor de R\$ 85,9 mil. As obrigações sociais e fiscais

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
Avenida Olírcia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100



com redução de 13,95% (treze vírgula noventa e cinco por cento), no valor de R\$ 3,1 milhões. Os impostos a recolher com acréscimo de 10,37% (dez vírgula trinta e sete por cento), no valor de R\$ 2,6 milhões. Os empréstimos e financiamentos com acréscimo de 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento), no valor de R\$ 4,6 milhões. O adiantamento de clientes com acréscimo de 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento), no valor de R\$ 4,6 milhões. As receitas diferidas com redução de 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento), cerca de R\$ 166,7 mil. No grupo passivo não circulante são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social registraram acréscimo de 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento), no valor de R\$ 2,2 milhões. Fornecedores LP com redução de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento), cerca R\$ 13,4 mil. O parcelamento de imposto a recuperar com acréscimo de 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento), no valor de R\$ 3,1 milhões. O empréstimo e financiamento com redução de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento), no valor de R\$ 506,6 mil. As provisões e encargos redução de 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento) cerca de 135,1 mil. Provisão para impostos diferidos acréscimo

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
Avenida Olírcia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100



de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) cerca de R\$70,5 mil. As partes relacionadas redução de 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento) cerca de R\$ 188,7 mil. Obrigações com sócios, com redução de 2,10% (dois vírgula dez por cento), cerca de R\$ 161 mil.

4.1.3 - O Patrimônio Líquido, que representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado período apresenta acréscimo de 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento), no valor de R\$ 7,5 milhões. A reserva de reavaliação patrimonial sem movimentação, ajuste de avaliação patrimonial sem alteração. O prejuízo líquido do exercício com acréscimo de 37,29% (trinta e sete vírgula vinte e nove por cento), cerca de R\$ 7,5 milhões.

## 4.2 - STEMAC ENERGIA S/A:

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
Avenida Olírcia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100



GRUPO STEMAC											
STEMAC ENERGIA S/A											
BALANÇO PATRIMONIAL(A)		mar/23	mar/22	dez/23	dez/22	ago/23	ago/22	maio/23	maio/22	fev/23	fev/22
Ativo Permanente	SC	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo Circulante	SC	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Passivo Circulante	SC	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Passivo Não Circulante	SC	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL DO ATIVO	SC	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
Avenida Olírcia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100







# CROSARA

ADVOGADOS

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 ITUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL  
 Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:22:59

4.2.1 - Na **STEMAC ENERGIA S/A**, o **Ativo** nos meses representados aqui (fevereiro para março de 2023), com alterações de baixos níveis de aumento/diminuição dos saldos das contas, e nada de relevante quando analisado o Grupo de Conta Ativo e Passivo. Em relação a fevereiro para março de 2023, houve uma diminuição de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), no valor de R\$ 492,7 mil. No ativo circulante houve redução de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), no valor de R\$ 167,3 mil, nas disponibilidades com redução de 93,81% (noventa e três vírgula oitenta e um por cento), no valor de R\$ 82,8 mil, variação expressiva em percentual, entretanto em valores não foi, desta forma não diligenciaremos. Os créditos (subgrupo - ativo circulante), variação com redução de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) no valor de R\$ 82,6 mil. As duplicatas a receber redução de 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento) cerca de R\$ 45,2 mil. O imposto a recuperar com acréscimo de 0,03% (zero vírgula zero três por cento), no valor de R\$ 591 reais. Os adiantamentos de fornecedores sem alteração. As locações contratadas com redução de 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento), cerca de R\$ 37,9 mil. Outros créditos sem alteração. Despesas do exercício com redução de 17,42% (dezesete vírgula quarenta e dois por cento), cerca de R\$ 1,9 mil. O ativo não circulante houve redução de 3,47% (três vírgula quarenta

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
 Avenida Olívia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

e sete por cento), cerca de R\$ 325,4 mil. O ativo realizável a longo prazo com redução de 71,65% (setenta e um vírgula sessenta e cinco por cento), no valor de R\$ 107,5 mil. Os depósitos judiciais com acréscimo de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento), cerca de R\$ 137 reais. Impostos diferidos sem movimentação. As locações contratadas sem movimentação. Duplicatas a receber, sem movimentação. O ativo permanente com redução de 2,36% (dois vírgula trinta e seis por cento), no valor de R\$ 217,8 mil, sendo na conta de imobilizado que refere a depreciação.

4.2.2 - Noutro lado, o **Passivo** nos meses representados aqui (fevereiro para março de 2023), nada de relevante quando analisado o Grupo de Conta Ativo e Passivo. Em relação fevereiro para março de 2023, com redução de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), no valor de R\$ 482,7 mil. No passivo circulante estão registradas as dívidas e obrigações que toda empresa tem e que possuem um prazo de vencimento em até 12 meses e apresentou movimentação acréscimo de 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento), cerca de R\$ 81,1 mil. Os fornecedores com aumento de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento), cerca de R\$ 7,1 mil. Impostos a recolher com acréscimo de 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento), no valor de R\$ 15,7 mil. Os

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
 Avenida Olívia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

empréstimos e financiamentos com acréscimo de 46,42% (quarenta e seis vírgula quarenta e dois por cento), cerca de R\$ 96,2 mil. O adiantamento de cliente sem alteração. As locações contratadas com redução de 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento), no valor de R\$ 37,9 mil. Provisões Fiscais sem movimentação. Fornecedores LP com redução de 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento) cerca de R\$ 439 reais. O parcelamento do imposto a recolher com redução de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), no valor de R\$ 21,2 mil. As partes relacionadas com redução de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), cerca de R\$ 354,6 mil. As locações contratadas sem movimentação.

4.2.3 - O **Patrimônio Líquido**, que representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento teve acréscimo de 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento), valor de R\$ 36,9 mil. O capital social e a reserva legal sem alteração. Prejuízos líquidos do exercício sem alteração.

4.3 - **STEMAC S/A PARTICIPAÇÕES:**

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
 Avenida Olívia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

GRUPO STEMAC										
STEMAC S/A PARTICIPAÇÕES										
BALANÇO PATRIMONIAL	mai/22	jun/22	ago/22	jan/23	fev/23	mar/23	Val. %			
ATIVO CIRCULANTE	R\$	10	10	10	10	10				
Disponibilidades	R\$	12	12	12	12	12				
Contas	R\$	10	10	10	10	10				
Imposto a recuperar	R\$	10	10	10	10	10				
Adiantamentos a terceiros	R\$	10	10	10	10	10				
Ativo Circulante Total	R\$	42	42	42	42	42				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	10	10	10	10	10				
Imobilizado	R\$	10	10	10	10	10				
Ativo Não Circulante Total	R\$	10	10	10	10	10				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	R\$	52	52	52	52	52				
PASSIVO	R\$	52	52	52	52	52				
Patrimônio Líquido	R\$	52	52	52	52	52				
Patrimônio Líquido Total	R\$	52	52	52	52	52				
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	R\$	52	52	52	52	52				

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
 Avenida Olívia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100



**CROSARA**

ADVOGADOS

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos  
 TUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL  
 Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:22:59

**GRUPO STENAC**

**SISTEMA DE PARTICIPAÇÕES**

	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAY/23	JUN/23	JUL/23	AUG/23	SET/23	OCT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEB/24	VALOR
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 60.294,53</b>	<b>R\$ 62.484,11</b>	<b>R\$ 65.297,03</b>	<b>R\$ 65.297,03</b>	<b>R\$ 65.297,03</b>	<b>R\$ 65.297,03</b>	<b>R\$ 65.297,03</b>	<b>R\$ 65.297,03</b>	<b>R\$ 65.297,03</b>	<b>R\$ 65.297,03</b>	<b>R\$ 65.297,03</b>	<b>R\$ 65.297,03</b>	<b>R\$ 65.297,03</b>	<b>65,297</b>
Devedores	R\$ 60.294,53	R\$ 62.484,11	R\$ 65.297,03	R\$ 65.297,03	R\$ 65.297,03	R\$ 65.297,03	R\$ 65.297,03	R\$ 65.297,03	R\$ 65.297,03	R\$ 65.297,03	R\$ 65.297,03	R\$ 65.297,03	R\$ 65.297,03	65,297
Ativo não circulante	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>378,239</b>
Ativo circulante	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	378,239
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 438.533.324,80</b>	<b>R\$ 440.722.924,38</b>	<b>R\$ 443.535.849,30</b>	<b>R\$ 443.535.849,30</b>	<b>R\$ 443.535.849,30</b>	<b>R\$ 443.535.849,30</b>	<b>R\$ 443.535.849,30</b>	<b>R\$ 443.535.849,30</b>	<b>R\$ 443.535.849,30</b>	<b>R\$ 443.535.849,30</b>	<b>R\$ 443.535.849,30</b>	<b>R\$ 443.535.849,30</b>	<b>R\$ 443.535.849,30</b>	<b>443,536</b>

**4.3.1 - O Ativo nos meses representados aqui (fevereiro para março de 2023), com alterações de baixos níveis de aumento/diminuição dos saldos das contas, e nada de relevante quando analisado o Grupo de Conta Ativo e Passivo. Em fevereiro para março de 2023 com movimentação de R\$ 0,49 centavos.**

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.stenusius.com.br - cincoe@stenusius.com.br  
 Avenida Olírcia, nº 593, Park Lozandes, Tade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

**4.3.2 - Noutro lado, o Passivo nos meses representados aqui (fevereiro para março de 2023), nada de relevante quando analisado o Grupo de Conta Ativo e Passivo. Em relação a fevereiro para março de 2023, sem alteração. No passivo circulante estão registradas as dívidas e obrigações que toda empresa tem e que possuem um prazo de vencimento em até 12 meses, com acréscimo de 5,06% (cinco virgula zero seis por cento), cerca de R\$ 4 mil. Os fornecedores acréscimo de 5,33% (cinco virgula trinta e três por cento), cerca de 4,2 mil. Imposto a recolher redução de 74,39% (setenta e quatro virgula trinta e nove por cento) cerca de R\$ 202 reais. O passivo não circulante com acréscimo de 1,81% (um virgula oitenta e um por cento), cerca de R\$ 7,5 milhões, sendo na conta de provisão do passivo a descoberto. As partes relacionadas com acréscimo de 0,01% (zero virgula zero um por cento), no valor de R\$ 267 reais. Provisão Passivo a Descoberto com acréscimo de 1,83% (um virgula oitenta e três por cento) com cerca de R\$ 7,5 milhões.**

**4.3.3 - O Patrimônio Líquido com acréscimo de 1,81% (um virgula oitenta e um por cento), cerca de R\$ 7,5 milhões. Reserva de reavaliação, com variação sem alteração. O prejuízo líquido do exercício com acréscimo de 36,75% (trinta e seis virgula setenta e cinco por cento), cerca de R\$ 7,5 milhões.**

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.stenusius.com.br - cincoe@stenusius.com.br  
 Avenida Olírcia, nº 593, Park Lozandes, Tade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

**4.4 - JNB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA:**

**GRUPO STENAC**

**JNB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**

	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAY/23	JUN/23	JUL/23	AUG/23	SET/23	OCT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEB/24	VALOR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>R\$ 3.650,00</b>	<b>3,650</b>
Devedores	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	3,650
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>R\$ 378.238.812,27</b>	<b>378,239</b>
Ativo circulante	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	R\$ 378.238.812,27	378,239
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>R\$ 381.888.812,27</b>	<b>381,889</b>

**4.4.1 - O Ativo nos meses representados aqui (setembro para outubro de 2022), com movimentação negativa de R\$ 600 reais, no ativo não circulante na conta de bloqueio judicial.**

**4.4.2 - Noutro lado, o Passivo nos meses representados aqui (fevereiro para março de 2023), passivo circulante acréscimo de 0,17% (zero virgula dezessete por cento). Sendo no Parcelamento PGFN com acréscimo de 3,44% (três virgula quarenta e quatro por cento) cerca de R\$ 52,3 mil. Passivo Não-Circulante com acréscimo de 1,59% (um virgula cinquenta e nove por cento), cerca de R\$ 3,6 milhões. Partes**

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.stenusius.com.br - cincoe@stenusius.com.br  
 Avenida Olírcia, nº 593, Park Lozandes, Tade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

**4.4.1 - O Ativo nos meses representados aqui (setembro para outubro de 2022), com movimentação negativa de R\$ 600 reais, no ativo não circulante na conta de bloqueio judicial.**

**4.4.2 - Noutro lado, o Passivo nos meses representados aqui (fevereiro para março de 2023), passivo circulante acréscimo de 0,17% (zero virgula dezessete por cento). Sendo no Parcelamento PGFN com acréscimo de 3,44% (três virgula quarenta e quatro por cento) cerca de R\$ 52,3 mil. Passivo Não-Circulante com acréscimo de 1,59% (um virgula cinquenta e nove por cento), cerca de R\$ 3,6 milhões. Partes**

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.stenusius.com.br - cincoe@stenusius.com.br  
 Avenida Olírcia, nº 593, Park Lozandes, Tade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/06/2023 15:06:35  
 Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122  
 Localizar pelo código: 109087695432563873223716760, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



# CROSARA

ADVOGADOS



relacionados com aumento de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), cerca de R\$ 22,7 mil. Parcelamento PERT com redução de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento) cerca de R\$ 5,5 mil. Parcelamento PGFN com redução de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento), cerca de R\$ 52,3 mil. Provisão do Passivo a descoberto com acréscimo de 1,64% (um vírgula sessenta e quatro por cento), cerca de R\$ 3,6 milhões.

4.4.3 - O Patrimônio Líquido com acréscimo de 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento), cerca de R\$ 3,6 milhões. Sendo em ajuste de avaliação patrimonial com redução de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento), cerca de R\$ 14,5 mil. Prejuízo Líquido com acréscimo de 34,87% (trinta e quatro vírgula oitenta e sete por cento), cerca de R\$ 3,6 milhões. Os prejuízos acumulados sem alteração. Reserva de Lucros com aumento de 50% (cinquenta), cerca de R\$ 600 reais.

#### 4.5 - JLB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olímpica, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-170



GRUPO STEMAC							
JLB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS							
BALANÇO PATRIMONIAL/ANO	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	Porc.
Ativos Circulantes	R\$ 4.394,46	R\$ 4.394,46	R\$ 4.394,46	R\$ 4.394,46	R\$ 4.394,46	R\$ 4.394,46	0,00%
Ativos Não Circulantes	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00	0,00%
Ativos Totais	R\$ 6.624,46	R\$ 6.624,46	R\$ 6.624,46	R\$ 6.624,46	R\$ 6.624,46	R\$ 6.624,46	0,00%
Passivos Circulantes	R\$ 2.983,38	R\$ 2.983,38	R\$ 2.983,38	R\$ 2.983,38	R\$ 2.983,38	R\$ 2.983,38	0,00%
Passivos Não Circulantes	R\$ 3.641,08	R\$ 3.641,08	R\$ 3.641,08	R\$ 3.641,08	R\$ 3.641,08	R\$ 3.641,08	0,00%
Passivos Totais	R\$ 6.624,46	R\$ 6.624,46	R\$ 6.624,46	R\$ 6.624,46	R\$ 6.624,46	R\$ 6.624,46	0,00%
Ativos e Passivos Totais	R\$ 13.248,92	R\$ 13.248,92	R\$ 13.248,92	R\$ 13.248,92	R\$ 13.248,92	R\$ 13.248,92	0,00%

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olímpica, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-170



GRUPO STEMAC							
JLB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS							
BALANÇO PATRIMONIAL/ANO	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	Porc.
Ativos Circulantes	R\$ 10.271.053,37	R\$ 10.271.053,37	R\$ 10.271.053,37	R\$ 10.271.053,37	R\$ 10.271.053,37	R\$ 10.271.053,37	0,00%
Ativos Não Circulantes	R\$ 2.550.821,49	R\$ 2.550.821,49	R\$ 2.550.821,49	R\$ 2.550.821,49	R\$ 2.550.821,49	R\$ 2.550.821,49	0,00%
Ativos Totais	R\$ 12.821.874,86	R\$ 12.821.874,86	R\$ 12.821.874,86	R\$ 12.821.874,86	R\$ 12.821.874,86	R\$ 12.821.874,86	0,00%
Passivos Circulantes	R\$ 2.221.052,57	R\$ 2.221.052,57	R\$ 2.221.052,57	R\$ 2.221.052,57	R\$ 2.221.052,57	R\$ 2.221.052,57	0,00%
Passivos Não Circulantes	R\$ 10.600.822,29	R\$ 10.600.822,29	R\$ 10.600.822,29	R\$ 10.600.822,29	R\$ 10.600.822,29	R\$ 10.600.822,29	0,00%
Passivos Totais	R\$ 12.821.874,86	R\$ 12.821.874,86	R\$ 12.821.874,86	R\$ 12.821.874,86	R\$ 12.821.874,86	R\$ 12.821.874,86	0,00%
Ativos e Passivos Totais	R\$ 25.643.749,72	R\$ 25.643.749,72	R\$ 25.643.749,72	R\$ 25.643.749,72	R\$ 25.643.749,72	R\$ 25.643.749,72	0,00%

4.5.1 - O Ativo nos meses representados aqui (fevereiro para março de 2023), sem alterações.

4.5.2 - Noutro lado, o Passivo nos meses representados aqui (fevereiro para março de 2023), passivo circulante acréscimo de 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento), cerca de R\$ 89,9 mil.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olímpica, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-170



Sendo nas Obrigações Sociais e Fiscais sem movimentação. Parcelamento PERT sem alteração. Parcelamento PGFN acréscimo de 7,12% (sete vírgula doze por cento), cerca de R\$ 89,9 mil. Passivo Não-Circulante com acréscimo de 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento), cerca de R\$ 5,1 milhões. Partes relacionados com acréscimo de 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento), cerca de R\$ 14 mil. Parcelamento PERT redução de 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento), cerca de R\$ 10,3 mil. Parcelamento PGFN com redução de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), cerca de R\$ 89,9 mil. Provisão do Passivo com acréscimo de 2,36% (dois vírgula trinta e seis por cento), cerca de R\$ 5,2 milhões.

4.5.3 O Patrimônio Líquido acréscimo de 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento), cerca de R\$ 5,2 milhões. Reserva de avaliação sem alteração. Sendo em ajuste de avaliação patrimonial redução de 5,27% (cinco vírgula vinte e sete por cento), cerca de R\$ 29 mil. Prejuízo Líquido com acréscimo de 58,40% (cinquenta e oito vírgula quarenta por cento), cerca de R\$ 5,2 milhões. Reserva de Lucros com acréscimo de 200% (duzentos por cento), cerca de R\$ 29 mil.

#### 5. - Comparativo das contas de resultado:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olímpica, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-170

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
 TUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL  
 Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:22:59





# CROSARA

ADVOGADOS

**5.1 - Stemac Geradores:**

**MOVIMENTAÇÃO ACUMULADA MÊS DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2023**

CONTAS	GERADORES FEVEREIRO DE 2023		GERADORES MARÇO DE 2023	
	R\$		R\$	
RECEITAS	R\$ 36.622.841,11	R\$	56.094.362,60	
CUSTOS	R\$ (26.273.405,68)	R\$	(30.599.618,02)	
DESPESAS	R\$ (23.805.265,23)	R\$	(30.897.676,73)	
(-) Prov IRPJ e CSLL	R\$ (6.884.598,66)	R\$	(4.523.433,67)	
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 20.340.428,47</b>	<b>R\$</b>	<b>(27.926.365,82)</b>	

Gráficos de pizza mostrando a composição das receitas e custos para Stemac Geradores em fevereiro e março de 2023.

**5.2 - Stemac Energia:**

**MOVIMENTAÇÃO ACUMULADA MÊS DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2023**

CONTAS	ENERGIA FEVEREIRO DE 2023		ENERGIA MARÇO DE 2023	
	R\$		R\$	
RECEITAS	R\$ 293.677,33	R\$	408.228,07	
CUSTOS	R\$ (442.775,28)	R\$	(862.587,08)	
DESPESAS	R\$ (81.325,46)	R\$	(74.679,82)	
RESULTADOS ANTES DOS TRIBUTOS	R\$ (129.423,41)	R\$	(344.344,52)	
IMPACTOS DE PERÍODOS ANTERIORES	R\$ (10.354,43)	R\$	(43.953,63)	
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ (139.777,84)</b>	<b>R\$</b>	<b>(388.298,15)</b>	

Gráficos de pizza mostrando a composição das receitas e custos para Stemac Energia em fevereiro e março de 2023.

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.stemac.com.br - ciscoe@stemac.com.br  
 Avenida Olívia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

**6. - O comportamento dos resultados acumulados neste período exame, de outubro a março de 2023, o patrimônio líquido e prejuízo acumulados, assim se consubstanciam.**

**6.1 - Prejuízos Acumulados**

**6.1.1 - Stemac Geradores e Energia:**

PERÍODO ACUMULADO	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	TOTAL
STEMAC GERADORES	-R\$ 19.070,00	-R\$ 19.070,00	-R\$ 19.070,00	-R\$ 19.070,00	-R\$ 19.070,00	-R\$ 19.070,00	-R\$ 113.440,00
STEMAC ENERGIA	-R\$ 4.000,00	-R\$ 4.000,00	-R\$ 4.000,00	-R\$ 4.000,00	-R\$ 4.000,00	-R\$ 4.000,00	-R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>-R\$ 23.070,00</b>	<b>-R\$ 23.070,00</b>	<b>-R\$ 23.070,00</b>	<b>-R\$ 23.070,00</b>	<b>-R\$ 23.070,00</b>	<b>-R\$ 23.070,00</b>	<b>-R\$ 137.440,00</b>

Gráfico de barras mostrando os prejuízos acumulados para Stemac Geradores e Energia de outubro de 2022 a março de 2023.

**6.2 - Patrimônio Líquido Acumulado.**

**6.2.1 - Stemac Geradores e Energia:**

ATIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ACUMULADO	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	TOTAL
STEMAC GERADORES	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
STEMAC ENERGIA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Gráfico de barras mostrando o patrimônio líquido acumulado para Stemac Geradores e Energia de outubro de 2022 a março de 2023.

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.stemac.com.br - ciscoe@stemac.com.br  
 Avenida Olívia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

**7 - Preliminarmente, em síntese, e em caráter não exaustivo, constatamos que as empresas do GRUPO STEMAC, tiveram registros de prejuízos nestes períodos em exame, salientando que os dados de setembro para outubro de 2022, que correspondeu:**

	Fevereiro 2023	Mensal	Março 2023
GERADORES	= (-) 3 milhões;		= (-) 7.5 milhões;
ENERGIA	= (-) 122,9 mil.		= (-) 36,7 mil.
<b>Acumulado</b>			
GERADORES	= (-) 20,3 milhões;		= (-) 27,9 milhões;
ENERGIA	= (-) 378,6 mil;		= (-) 415,3 mil.

**8 - Da DRE - Consolidada**

**STEMAC GERADORES + ENERGIA**

CONTAS	ACUMULADO	
	FEVEREIRO DE 2023	MARÇO DE 2023
RECEITAS	R\$ 36.906.519,04	R\$ 56.500.590,67
CUSTOS	R\$ (26.271.180,97)	R\$ (40.202.218,00)
DESPESAS	R\$ (23.866.390,69)	R\$ (30.927.314,51)
(-) Prov IRPJ e CSLL	R\$ (7.043.019,97)	R\$ (4.807.777,52)
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 20.725.027,41</b>	<b>R\$ (23.536.719,46)</b>
<b>VARIAÇÕES</b>	<b>R\$ 3.188,497</b>	<b>R\$ 7.622,647</b>
	<b>18%</b>	<b>37%</b>

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.stemac.com.br - ciscoe@stemac.com.br  
 Avenida Olívia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

**8.1 - Da receita líquida consolidada**

**GRUPO STEMAC - RECEITA LÍQUIDA**

ORD	EMPRESA	fevereiro 2023	mar/23
1	STEMAC GERADORES	R\$ 18.378.242	R\$ 19.471.521
2	STEMAC ENERGIA	R\$ 122.550	R\$ 122.550
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.500.792</b>	<b>R\$ 19.594.072</b>
	<b>VARIAÇÕES</b>	<b>-108%</b>	<b>6%</b>

Gráfico de barras mostrando a receita líquida consolidada para o grupo Stemac em fevereiro e março de 2023.

**8.2 - Dos custos**

**GRUPO STEMAC - CUSTOS**

ORD	EMPRESA	fevereiro 2023	mar/23
1	STEMAC GERADORES	-R\$ 13.162.746	-R\$ 13.326.212
2	STEMAC ENERGIA	-R\$ 219.606	-R\$ 219.792
	<b>TOTAL</b>	<b>-R\$ 13.382.352</b>	<b>-R\$ 13.546.004</b>
	<b>VARIAÇÕES</b>	<b>-108%</b>	<b>1%</b>

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3550 - www.stemac.com.br - ciscoe@stemac.com.br  
 Avenida Olívia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 ITUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL  
 Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:22:59



# CROSARA

ADVOGADOS

### 8.3 - Das despesas

ORD	EMPRESA	fevereiro 2023	mar/23
1	STEMAC GERADORES	7.881.623	14.694.847
2	STEMAC ENERGIA	46.283	13.545
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.927.905</b>	<b>R\$ 14.708.393</b>
<b>VARIAÇÕES</b>		<b>-103%</b>	<b>86%</b>

### 4.- Cumprimento do Plano de recuperação Judicial.

As Recuperandas apresentaram documentos de comprovação de pagamento e as seguintes planilhas demonstrativas,

(62) 2020.2475 1 (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
Avenida Olírcia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

### com a posição mensal por classe, das quais extraímos as respectivas informações:

#### 1ª - Planilha: Classe Financiador Incentivador - data base 31 03 23.xlsx:

Grupo Controlador	Valor Habilitado	Controlo	Valor Habilitado	Valor Pago	Saldo a Pagar em 31/03/2023	Data Início pagamento
1	48.884.314,41	RS 5.538.165,51	RS 37.482,28	RS 5.538.165,51	RS 37.482,28	03/03/2023

#### 2ª Planilha: Classe Fornecedor Incentivador - data base 31 03 23.xlsx:

Grupo Controlador	Valor Habilitado	Controlo	Valor Habilitado	Valor Pago	Saldo a Pagar em 31/03/2023	Data Início pagamento
RJ Fornecedor	2.804.489,75	RS 20.383,47	RS 20.383,47	RS 20.383,47	RS 2.784.106,28	03/03/2023
RJ Fornecedor	1.213.529,26	RS 1.213.529,26	RS 1.213.529,26	RS 1.213.529,26	RS 0,00	03/03/2023
RJ Fornecedor	1.052.489,75	RS 1.052.489,75	RS 1.052.489,75	RS 1.052.489,75	RS 0,00	03/03/2023
RJ Fornecedor	636.400,00	RS 636.400,00	RS 636.400,00	RS 636.400,00	RS 0,00	03/03/2023
RJ Fornecedor	636.400,00	RS 636.400,00	RS 636.400,00	RS 636.400,00	RS 0,00	03/03/2023
RJ Fornecedor	228.400,00	RS 228.400,00	RS 228.400,00	RS 228.400,00	RS 0,00	03/03/2023
RJ Fornecedor	193.940,00	RS 193.940,00	RS 193.940,00	RS 193.940,00	RS 0,00	03/03/2023
RJ Fornecedor	193.940,00	RS 193.940,00	RS 193.940,00	RS 193.940,00	RS 0,00	03/03/2023
RJ Fornecedor	2.812.582,24	RS 2.812.582,24	RS 2.812.582,24	RS 2.812.582,24	RS 0,00	03/03/2023
RJ Fornecedor	344.849,07	RS 344.849,07	RS 344.849,07	RS 344.849,07	RS 0,00	03/03/2023

SALDOS	
Saldo 1 fev/23	37.885.060,96
Pagos Mar/23	344.849,07
Saldo Acum Mar/23	411.151,70
<b>Saldo Mar/23</b>	<b>37.981.363,59</b>

#### NOTAS EXPLICATIVAS

1- O saldo anterior (Fev/2023) era de R\$ 37.885.060,96 deduzindo os pagamentos de Mar/23 (-R\$ 344.849,05) e atualizando os Juros Acumulados até Mar/23 (R\$ 411.151,70), chegamos ao saldo final de MAR/23 em R\$ 37.981.363,59.

2- Não houveram habilitações ou alterações de valores habilitados.

#### 3ª Planilha: Classe I - Trabalhista - data base 31 03 23.xlsx:

(62) 2020.2475 1 (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
Avenida Olírcia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

### De acordo com os demonstrativos:

Março de 2023 - R\$ 840.417,55 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos);

Habilitações:

- Outubro de 2022 - sem movimentação

Classificação	Valor Habilitado	Saldo devedor	Saldo em 31/03/2022	Saldo em 31/03/2023	Saldo em 30/09/2023
Trabalhistas	RS 10.317.645,19	RS 10.317.645,19	RS 10.317.645,19	RS 10.317.645,19	RS 10.317.645,19

RESUMO EM PERCENTUAIS	
Saldo devedor	100,00%
Pago	6,43%
<b>Saldo devedor</b>	<b>93,57%</b>

#### NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Considerando Saldo Anterior (Fev/2023) de R\$ 10.317.645,19, atualizando os Juros Acumulados até Mar/23 (R\$ 840.417,55) chegamos ao saldo final de Mar/2023 de R\$ 9.477.227,64.

2 - Houveram habilitações de credores no valor de R\$ 128.954,64.

(62) 2020.2475 1 (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
Avenida Olírcia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

✓ De acordo com os demonstrativos:

Março de 2023 - R\$ 840.417,55 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos);

Habilitações:

- Outubro de 2022 - sem movimentação

Classificação	Valor Habilitado	Saldo devedor	Saldo em 31/03/2022	Saldo em 31/03/2023	Saldo em 30/09/2023
Trabalhistas	RS 10.317.645,19	RS 10.317.645,19	RS 10.317.645,19	RS 10.317.645,19	RS 10.317.645,19

RESUMO EM PERCENTUAIS	
Saldo devedor	100,00%
Pago	6,43%
<b>Saldo devedor</b>	<b>93,57%</b>

✓ Constatamos que dos 100% do saldo devedor em fevereiro de 2023 que foi de R\$ 10.317.645,19 (dez milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), foram pagos no mês de março de 2023, o montante de R\$ R\$ 840.417,55 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos);

(62) 2020.2475 1 (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinco@sterius.com.br  
Avenida Olírcia, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento TUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:22:59





reais e cinquenta e cinco centavos), que representa cerca de 12,27% (doze vírgula vinte e sete por cento) do saldo devedor, as habilitações no montante de R\$ 128.954,64 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), os juros do mês R\$ 102.013,12 (cento e dois mil, treze reais e doze centavos), restando o saldo atualizado de R\$ 8.464.163,56 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Categoria	Valor
Habilitações	R\$ 128.954,64
Juros	R\$ 102.013,12
Saldo Devedor	R\$ 8.464.163,56

4ª Planilha: Classe II – Garantia Real – data base 31 03 23.xlsx:

Discriminação	Valor homologado	Habilitações	Juros - atualizações	Pagamentos	Saldo Devedor
Valor Homologado	R\$ 23.767.387,37	R\$ -	R\$ 1.399.741,40	R\$ -	R\$ 25.167.128,77
Total	R\$ 23.767.387,37	R\$ -	R\$ 1.399.741,40	R\$ -	R\$ 25.167.128,77

Discriminação	Valor Homologado	Precentual Pago
Pago	-	0,00%
Saldo devedor	-	100,00%

✓ De acordo com os demonstrativos, o saldo atualizado da Classe II – Garantia Real é de R\$ 25.399.683,89 (vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos);

5ª Planilha: Classe III – Quirografário – data base 31 03 23.xlsx:

Grupo Credor	Mês	Código	Valor	Saldo a Pagar	Saldo em Pagamento
RECEITA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
RECEITA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
RECEITA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					

Grupo Credor	Mês	Código	Valor	Saldo a Pagar	Saldo em Pagamento
RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/06/2025 15:06:35  
Assinado por DYOGO CROSARA:0000278122  
Localizar pelo código: 109087695432563873223716760, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Classe III - Quirografário	Valor Homologado	Valor Homologado (Outubro/23)	Valor Homologado (Outubro/23)	Valor Homologado (Outubro/23)	Valor Homologado (Outubro/23)	Valor Homologado (Outubro/23)
Classe III - Quirografário	R\$ 90.567.888,83	R\$ 90.567.888,83	R\$ 90.567.888,83	R\$ 90.567.888,83	R\$ 90.567.888,83	R\$ 90.567.888,83

Discriminação	Valor Homologado	Valor Homologado	Valor Homologado	Valor Homologado	Valor Homologado	Valor Homologado
Valor Homologado	R\$ 90.567.888,83	R\$ 90.567.888,83	R\$ 90.567.888,83	R\$ 90.567.888,83	R\$ 90.567.888,83	R\$ 90.567.888,83

Discriminação	Porcentual Pago
Valor Homologado	100,00%
Saldo devedor	0,00%

✓ De acordo com os demonstrativos, o saldo atualizado da Classe III - Quirografário é de R\$ 90.567.888,83 (noventa milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos);

6ª Planilha Classe IV - EPP/ME - data base 31 03 23.xlsx

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olírcia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

Classe IV - ME EPP	Valor Homologado	Valor Homologado	Valor Homologado	Valor Homologado	Valor Homologado	Valor Homologado
Classe IV - ME EPP	R\$ 1.798.529,94	R\$ 1.798.529,94	R\$ 1.798.529,94	R\$ 1.798.529,94	R\$ 1.798.529,94	R\$ 1.798.529,94

1. O saldo anterior (11/03/2023) de R\$ 1.848.376,89, atualizado em termos acumulados de Mar/23 (R\$ 152.936,61) e R\$ 146.143,92) deduzidos os pagamentos de Mar/23 (R\$ 53.655,24), chegamos ao Saldo final de Mar/23 R\$ 1.798.529,94.

2. Não houveram habilitações em petição.

Discriminação	Saldo devedor em/23	Saldo devedor em/23	Saldo devedor em/23	Saldo devedor em/23	Saldo devedor em/23	Saldo devedor em/23
Saldo devedor em/23	R\$ 1.848.376,89	R\$ 1.848.376,89	R\$ 1.848.376,89	R\$ 1.848.376,89	R\$ 1.848.376,89	R\$ 1.848.376,89

Discriminação	Porcentual Pago
Valor Homologado	100,00%
Saldo devedor	97,94%

✓ De acordo com os demonstrativos, o saldo atualizado da Classe IV - ME/EPP é de R\$ 1.798.529,94 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), sem habilitações.

➤ De acordo com os demonstrativos apresentados pela Recuperanda, temos a situação consolidada referente ao saldo credor

(62) 2020.2475 | (62) 99147-3558 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
 Avenida Olírcia, nº 903, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100



# CROSARA

ADVOGADOS

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos  
TUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00

homologado, devidamente deduzido os pagamentos já realizados na Classe I - Trabalhista e Classe IV ME/EPP, com as atualizações até março de 2023, conforme demonstrado:

ESPELHO DO CUMPRIMENTO DO PLANO RECUPERAÇÃO - GRUPO STEMAC - OUTUBRO 2022					
Classe	Saldo Devidor em Setembro	Total pago no mês	Habilitações no mês	Junos - Atualização	Saldo Devidor
I - Trabalhista	R\$ 18.215.753,35	R\$ 657.396,08	R\$ 1.184.913,32	R\$ 1.555.495,57	R\$ 10.883.623,63
II - Garantia real	R\$ 23.767.987,37	-	R\$ -	R\$ 3.299.741,40	R\$ 25.187.128,77
III - Quirografário	R\$ 68.906.807,36	-	R\$ 25.001.132,93	R\$ 4.149.366,58	R\$ 98.957.286,87
IV - ME/EPP	R\$ 3.857.835,56	R\$ 54.678,59	R\$ 46.881,21	R\$ 149.048,80	R\$ 2.953.910,24
Sub total	R\$ 105.838.384,54	R\$ 712.074,67	R\$ 28.232.005,46	R\$ 7.249.653,54	R\$ 137.061.959,51

✓ O saldo devedor atualizado em moeda é de R\$ 137.061.959,51 (cento e trinta e sete milhões, sessenta e um mil, novecentos cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

7 - Do 35º Termo de Diligência.

8- Das notas explicativas referente ao 34º Termo de Diligência:

Das análises das notas explicativas:

(62) 2020.2475 1 (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinfoe@sterius.com.br  
Avenida Olírica, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-1705

Conforme espelhadas acima, constatamos que as notas explicativas disponibilizadas pela Recuperanda referente as variações econômicas-financeiras ocorridas no mês de setembro de 2022.

Das habilitações ocorridas na Classe I - Trabalhista, a recuperanda demonstrou os devidos esclarecimentos e relacionou os números de processos referente a origem dos créditos. Vejamos:

• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de Denise Cristina de Aquino Cavalho:

(62) 2020.2475 1 (62) 99147-3550 - www.sterius.com.br - cinfoe@sterius.com.br  
Avenida Olírica, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-1705







# CROSARA

ADVOGADOS

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos  
TUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00

**SCINCO**

• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de José Aparecido de Lima:

• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de Gisele Franco de Menezes:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
Avenida Olímpica, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

**SCINCO**

• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de Luiz Valdoir Alves:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
Avenida Olímpica, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

**SCINCO**

• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de Xenia Franciele Haag de Abreu:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
Avenida Olímpica, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100

**SCINCO**

• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de Alessandro Andrade da Silva:







• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de Anderson Silva Santos:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.aterius.com.br - cinco@aterius.com.br  
Avenida Olímpica, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-100



# CROSARA

ADVOGADOS

<p><b>SCINCO[S]</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de Anderson Vargas Nunes:</li></ul>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de Fábio Douglas Roveda Carvalho:</li></ul>  <p>(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br Avenida Olínea, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-170</p>	<p><b>SCINCO[S]</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de Laércio Caetano da Silva:</li></ul>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de Marcus Diego Malaquias:</li></ul>  <p>(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br Avenida Olínea, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-170</p>
<p><b>SCINCO[S]</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de Peterson Alexandro Nunes Costa:</li></ul>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Decisão de Habilitação de Crédito Retardaria de Sidnei Marcos Andrade Lima:</li></ul>  <p>(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br Avenida Olínea, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-170</p>	<p><b>SCINCO[S]</b></p> <p>9 - Do cumprimento do Plano de Recuperação, conforme os pagamentos / habilitações / juros / atualizações da lista de credores homologada, concluímos que está em conformidade os pagamentos. Estamos diligenciando sobre as habilitações na Classe III.</p> <p>10 - Por fim, constatamos que no mês de março de 2023 a empresa Stemac Grupo Geradores teve o resultado negativo de R\$ 7,5 milhões e a Stemac Energia teve prejuízo de R\$ 36,7. Nas movimentações ora analisadas o acumulado de 2023, tivemos prejuízos nas empresas Stemac Geradores de R\$ 27,9 milhões e na Stemac Energia de R\$ 415,3 mil, sendo no grupo cerca de 28,3 milhões prejuízos.</p> <p>Por fim, submetemos a Vossa Senhoria o presente relatório e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.</p> <p><b>CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA</b> <b>STENIUS LACERDA BASTOS</b></p> <p>(62) 2020.2475 / (62) 99147-3550 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br Avenida Olínea, nº 593, Park Lozandes, Trade Tower - Cong. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-170</p>

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



6. Por oportuno, sobre a execução e cumprimento do plano de recuperação judicial e também sobre a convocação da nova Assembleia Geral de Credores, destaco excertos específicos das recentes decisões proferidas pelo juízo (eventos 2652 e 2750 dos autos 5177058-79):

[...]

#### **24. DA REALIZAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA DE CREDORES (evento 2609)**

As Recuperandas pleitearam a convocação de Assembleia Geral de Credores, sustentando haver necessidade de readequação das premissas econômico-financeiras, já que as condições de mercado existentes à época da aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores não mais espelham a realidade atual.

Requereram, ainda, a suspensão dos pagamentos previstos no atual Plano de Recuperação até ulterior deliberação da Assembleia Geral e se comprometeram a apresentar o Aditivo/Modificativo ao Plano em até 10 (dez) dias antes da realização do conclave.

Ouvido, o Administrador Judicial manifestou-se favoravelmente ao pleito de convocação da AGC, afirmando não haver óbice à apresentação de modificações ao plano originalmente homologado, sustentando a apresentação do modificativo com 15 dias de antecedência do ato, bem como entendeu pelo deferimento do pedido de suspensão do pagamento dos créditos concursais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, período apto à apresentação do aditivo e à realização da Assembleia.

No evento 2644, o credor Banco Votorantim S/A pleiteou o indeferimento do requerimento de suspensão do cumprimento do Plano de Recuperação atual e que eventual Assembleia fosse realizada na modalidade virtual ou híbrida.

Dispõe o art. 35, I, da Lei 11.101/2005 que a Assembleia Geral de Credores terá por atribuição, na recuperação judicial, dentre outras, deliberar sobre a modificação do plano de recuperação judicial.

PÁGINA 26 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



*In casu*, ante a petição das Recuperandas, postulando a convocação da AGC, mostra-se, dessa forma, imperioso o atendimento do pedido para regular tramitação do presente processo, em observância aos princípios da relevância dos interesses dos credores, igualdade entre os credores e da preservação da empresa.

Ademais, a fim de garantir aos credores o acesso às cláusulas do aditivo do plano, viabilizando o debate e a negociação e tendo em vista que o art. 36 da Lei 11.101/2005 prevê que o edital de convocação da AGC deverá ser publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico do Administrador Judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo informações sobre o ato, a ordem do dia e o plano que será submetido à deliberação, **determino** ao Grupo Stemac que disponibilize o novo plano **até o dia 17 de abril de 2023**.

Quanto ao pedido de suspensão dos pagamentos previstos no atual Plano de Recuperação Judicial, insta consignar que o art. 47 da Lei 11.101/2005 assevera que é objetivo da recuperação judicial viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, com a consequente preservação da empresa, sua função social e estímulo à atividade econômica.

Nesse sentido, noto que a pandemia do COVID-19, a ocorrência da guerra entre Rússia e Ucrânia e bloqueios de valores das Recuperandas em diversos juízos impactaram negativamente no cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, em razão, inclusive, da alteração do cenário econômico internacional, ocasionando a continuidade do quadro da crise econômico-financeira da empresa, conforme demonstrado nos relatórios mensais acostados nos autos nº 5305359.44, sendo possível a suspensão dos pagamentos, consoante anteriormente decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EFEITO SUSPENSIVO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO. MEDIDAS DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS PAGAMENTOS. POSSIBILIDADE. PANDEMIA POR COVID-19. DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO GRAVOSO E PROVÁVEL IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. PRINCÍPIO

PÁGINA 27 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. VIABILIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. I. Suspensão temporária do cumprimento do plano de recuperação judicial - 120 (cento e vinte) dias, para fins de possibilitar a manutenção do grupo recuperando em funcionamento, cuja finalidade é permitir a superação da crise aguda da pandemia COVID-19. II. Confirmada a alteração gravosa nas finanças das recuperandas e, provável comprometimento ao bom andamento da recuperação do grupo empresarial, acertada a decisão do magistrado de primeiro grau, o qual encontrou solução intermediária frente a circunstância sui generis apresentada. III. As cláusulas do Plano de Recuperação Judicial do grupo Agravado não foram alteradas pelo magistrado de primeiro grau. IV. A decisão está em sintonia com a própria intenção da Recuperação Judicial preconizada no artigo 47 da Lei nº. 11.101/2005, que positiva o Princípio da Preservação da Empresa. AGRADO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento 5375466-15.2020.8.09.0000, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR WILSON SAFATLE FAIAD, 3ª Câmara Cível, julgado em 28/06/2021, DJe de 28/06/2021)

Assim, tendo em conta os princípios anteriormente mencionados e visando oportunizar o processamento do pedido de aditivo do plano de recuperação judicial a ser deliberado em Assembleia de Credores, **acolho** o parecer do Administrador Judicial para **SUSPENDER** o pagamento dos créditos concursais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do qual, independentemente da finalização das deliberações da AGC, deverá correr os prazos previstos no Plano atual.

[...]

Ante o exposto, determino o **CANCELAMENTO** do conclave nas datas anteriormente estipuladas (05/05/2023 e 11/05/2023) e **CONVOCO** a Assembleia Geral de Credores para o dia **07 de junho de 2023**, às 13h (em primeira convocação), obedecido o quórum legal e, se necessário, no **dia 16 de junho de 2023**, às 13h (em segunda convocação), a serem realizadas no **Auditório da Faculdade Una, localizado à Avenida Santos Dumont, nº 979**,

PÁGINA 28 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
TUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



Setor Santos Dumont, CEP 75.530-275, Itumbiara/GO, sob a presidência do Administrador Judicial, Dr. Dyogo Crosara.

Em observância à concessão da antecipação de tutela nos autos do agravo de instrumento nº 5252227-96.2023.8.09.0087, determino que a Assembleia Geral de Credores seja realizada de forma híbrida (presencial e com possibilidade de acesso virtual), cabendo a cada interessado indicar o meio pelo qual deseja participar.

**No entanto, caso seja desprovido o agravo de instrumento, a Assembleia será realizada unicamente no formato presencial, conforme anteriormente decidido por este juízo.**

O Grupo Stemac deverá apresentar o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos e o Laudo de Avaliação Econômico-Financeira até 10 (dez) dias antes do conclave.

**Ressalto que a SUSPENSÃO do pagamento dos créditos concursais será estendida até a data da primeira convocação da Assembleia Geral de Credores, ou seja, até o dia 07/06/2023. Contudo, caso não sejam finalizadas as deliberações, a suspensão se estenderá até a segunda convocação do conclave, ou seja, dia 16/06/2023.**

[...]

7. Com visto, o juízo convocou nova Assembleia Geral de Credores para os dias 07.06.2023 e 16.06.2023, respectivamente, conforme Edital devidamente publicado (evento 2790 dos autos principais) **e suspendeu os pagamentos até a realização do referido conclave:**

PÁGINA 29 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ITUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de Itumbiara - 2ª Vara Cível e Ambiental

FORUM - Av. João Paulo II, 185, 3º andar, Bairro Estrelina Borges de Andrade, Itumbiara-GO, CEP: 75.528-370 Telefone (64) 2104-4143

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

Expedido nos autos da Recuperação Judicial do **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES, STEMAC ENERGIA S/A, STEMAC S/A PARTICIPAÇÕES, INB PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA e JLB PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS, denominado GRUPO STEMAC.**

Processo nº: 5177059-79.2018.8.09.0087  
Ação: Recuperação Judicial

Datas: - 1ª (primeira) convocação para o dia 07 de junho de 2023, às 13h  
- 2ª (segunda) convocação para o dia 16 de junho de 2023, às 13h

Local: Auditório da Faculdade Una, localizado à Avenida Santos Dumont, nº 979, Setor Santos Dumont, CEP 75.630-276, Itumbiara-GO

O Dr. Guilherme Sarti Carneira, MM, JUIZ de Direito da 2ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Itumbiara - Goiás, na forma da Lei FAZ SABER que pelo presente Edital, nos termos do art. 36 Lei 11.101/2005 ficam intimados todos os credores e interessados do GRUPO STEMAC para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, que será realizada em **FORMATO PRESENCIAL**, em observância a decisão de evento 293 que reconsiderou a concessão da antecipação de tutela nos autos do agravo de instrumento nº 5252227-96.2023.8.09.0087 e manteve inalterada a decisão anterior deste juízo (eventos 2652 e 2687), sendo a 1ª (primeira) convocação para 07 de junho de 2023, às 13h, a ser realizada no Auditório da Faculdade Una, localizada à Avenida Santos Dumont, nº 979, Setor Santos Dumont, CEP 75.630-276, Itumbiara-GO, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quorum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia Geral de Credores em 2ª (segunda) convocação para o dia 16 de junho de 2023, às 13h, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local (art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005). O cadastramento prévio dos credores pelo representante habilitado começará às 09:30 horas e se encerrará às 11:00h, das datas supras, devendo o credor e/ou representante habilitado comparecer no dia do evento, munido(a) de documento de identificação pessoal original com foto. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou alteração do plano modificativo apresentado pelo Grupo Recuperando na data de 17 de abril de 2023, conforme consta do evento 2678, dos autos judiciais 5177059-79. A Assembleia será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este Juízo, Dr. Dyogo Crosara, titular do Escritório de Advocacia Crosara Advogados. Deve ser observado o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, I, do art. 37 da Lei 11.101/2005, para o envio da documentação original em lei, a qual deverá ser entregue ao Administrador Judicial até às 13h do dia 06 de junho de 2023, ou, ainda, em segunda convocação, até às 13h do dia 15 de junho de 2023, sendo que a) o credor pessoa física que desejou se fazer representar por advogado procurador, conforme disposto no art. 37, §4º da Lei 11.101/2005, deverá apresentar documento hábil que comprove seus poderes especiais para a representação em assembleia dos credores do Grupo Stemac; ou indicar o evento do processo em que se encontra o documento, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis; b) o credor pessoa jurídica, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, deverá apresentar os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração específica e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou indicar o evento nos autos em que se encontram os mencionados documentos societários, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis. Caso os associados sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §2º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser

representado por nenhum.

A entrega da documentação e informações necessárias à realização do ato poderá ser feita de forma física no site do Administrador Judicial, CROSARA ADVOGADOS, situado na Rua 01, nº 564, Setor Oeste, Goiânia - GO, ou, ainda, por meio de e-mail, a ser enviado para: [adm@cro.sara.adv.br](mailto:adm@cro.sara.adv.br). Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado e ainda por meio dos Correios e afins. Resulta-se que o Sr. Administrador Judicial poderá exigir a exibição dos documentos originais enviados por e-mail nos dias designados para a realização da Assembleia Geral de Credores.

O Grupo Stemac deverá apresentar o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos e o Laudo de Avaliação Econômico-Financeira até 10 (dez) dias antes do comparecimento.

Conforme ressaltado na decisão, a SUSPENSÃO do pagamento dos créditos concursais será estendida até a data da primeira convocação da Assembleia Geral de Credores, ou seja, até o dia 07/06/2023. Contudo, caso não sejam finalizadas as deliberações, a suspensão se estenderá até a segunda convocação da concavção, ou seja, dia 16/06/2023.

Os credores poderão, se for o caso, obter cópia do modificativo do plano de recuperação judicial, também, no site do Administrador Judicial (<https://www.crosara.adv.br/2018/06/03/steamac/>).

DECISÃO evento 2750: - J. Amé e esposa, detentores e CANCELAMENTO do comparecimento nos autos anteriormente estabelecidos (05052022 e 1105052022) a Assembleia Geral de Credores para o dia 07 de junho de 2023, das 13h (na primeira convocação), observado o quorum legal e, se necessário, no dia 16 de junho de 2023, das 13h em segunda convocação, a serem realizadas no Auditório da Faculdade Una, localizada à Avenida Santos Dumont, nº 979, Setor Santos Dumont, CEP 75.630-276, Itumbiara-GO, sob a presidência do Administrador Judicial, Dr. Dyogo Crosara. Em observância à concessão da antecipação de tutela nos autos do agravo de instrumento nº 5252227-96.2023.8.09.0087, informo que a Assembleia Geral de Credores será realizada em formato presencial, observado o disposto no art. 36 Lei 11.101/2005. Contudo, caso não sejam finalizadas as deliberações, a assembleia se estenderá até a segunda convocação da concavção, ou seja, dia 16/06/2023. Delimito o horário que EXPECIAR a data de convocação da Assembleia Geral de Credores e providenciar a publicação no diário eletrônico, observando-se as regras do artigo 36, da Lei nº 11.101/2005, devendo o Grupo Stemac providenciar, imediatamente, o recolhimento das devidas custas (art. 36, §2º, da Lei nº 11.101/05). O cadastramento prévio de representantes/credores será realizado no período de 09h30 às 11h nas datas supracitadas. O credor que pretende ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, deverá entregar ao Administrador Judicial até às 13h do dia 06 de junho de 2023, ou, ainda, em segunda convocação, até às 13h do dia 15 de junho de 2023, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o evento do processo em que os documentos se encontram, observando ter poderes especiais para a representação em assembleia de credores do Grupo Stemac (art. 37, §4º, da Lei de Recuperação Judicial). Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §2º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum. A entrega da documentação e informações necessárias à realização do ato poderá ser feita de forma física na sede do Administrador Judicial, CROSARA ADVOGADOS, situado na Rua 01, nº 564, Setor Oeste, Goiânia - GO, ou, ainda, por meio de e-mail a ser enviado para [adm@cro.sara.adv.br](mailto:adm@cro.sara.adv.br). Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado e ainda por meio dos Correios e afins. Resulta-se que o Sr. Administrador Judicial poderá exigir a exibição dos documentos originais enviados por e-mail nos dias designados para a realização da Assembleia Geral de Credores. Publicado o edital, determino ao Administrador Judicial que o dispositivo imediatamente em vigor emendado (art. 36, inciso II, da Lei 11.101/2005), no qual também deverá constar o envio do Plano de Recuperação Judicial que será objeto de análise na Assembleia na Assembleia (art. 22, I, e da 11.101/2005) INTERMEDIAR a Recuperação para colocarem cópia do plano de convocação da assembleia de forma eletrônica em sua sede e lista (art. 36, §7º, da LFRF), comprovando o cumprimento nos autos no prazo de 05 (cinco) dias após a disponibilização do edital. INTERMEDIAR o Administrador Judicial para que tome as providências cabíveis, bem como que avise na convocação. CIENTIFIQUE-SE ao Ministério Público (J. J. Dyogo) a presente decisão. Hora de assinatura: 09/02/2024. Diligências necessárias. Cumpra-se. Itumbiara-GO, data de inclusão assinado digitalmente - Guilherme Sarti Carneira - JUIZ de Direito.

DECISÃO evento 293 nos autos do agravo de instrumento nº 5252227-96.2023.8.09.0087: J. AO TEOR DO EXPOSITO, julgo o Pedido de Recuperação para, no exercício do juízo de retratação, reformar a decisão proferida no evento nº 08, em fim de interstício e pedido de antecipação

di. **Ata** recusada formulada pelo agravo BANCO BRADESCO S/A, mantendo inalterada a decisão proferida pelo julgador de primeiro grau, que convocou a Assembleia Geral de Credores em **formato presencial**. Outrossim, indico-se as agravações STEMAC S/A GRUPOS GERADORES e OUTRAS - TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para, querendo, elevar o recolhimento em dobro das custas recursais atinentes ao Agravo Interne por via eletrônica (evento 13), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rejeição (art. 1.027, § 4º, do CPC/2). Publique-se e intimes-se. Condições de julgamento de origem. ALTAIR GUERREIRA DA COSTA JUIZ Substituto em Segundo Grau. Fielto.

E para que surta seus jurídicos e legais efeitos e para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixada uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da Lei.

Itumbiara-GO, 15 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Thiago Campos Borges  
Análise Judiciário- Por ordem do MM. JUIZ de Direito





8. Contudo, diante do pleito de credores para averiguação de questões sobre a constituição de créditos, da determinação da instância superior para realização da AGC de forma híbrida e, ainda, diante da manifestação e requerimento da Administração Judicial, esse juízo cancelou a assembleia designada e determinou a revogação da suspensão do cumprimento do plano de recuperação judicial já aprovado e homologado, devendo as Recuperandas providenciarem a retomada imediata dos pagamentos, conforme consta na decisão de evento 2853, dentre outras deliberações, a seguir transcrita:

[...]

**1. PETIÇÃO DO BANCO VOTORANTIM S/A QUANTO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO (evento 2540)**

**OUÇA-SE** o Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o teor das alegações do Banco credor e das Recuperandas (eventos 2730 e 2796).

**2. OFÍCIO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS (evento 2603)**

**INTIME-SE** o Administrador Judicial, novamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, atender à determinação constante no item 21 da decisão de evento 2652, quanto ao pagamento ou inclusão no Quadro Geral dos credores Gabriel Alberico Nunes, Sérgio Maia Miranda (perito) e Roberto Oliveira Soares (perito), conforme solicitação da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS.

Juntada a resposta, **DETERMINO** à escrivania que responda o ofício com as devidas informações.

**3. PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS (eventos 2500, 2639, 2737, 2775, 2804 e 2847)**

Intimadas para manifestarem sobre os ofícios da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO e da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, as Recuperandas alegaram que em ambos os casos os fatos geradores (relações de trabalho) são anteriores ao pedido de recuperação judicial, de modo que os interessados deveriam apresentar

PÁGINA 31 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00





incidente de habilitação para sua satisfação de acordo com o plano aprovado.

Ouvido, o Administrador Judicial destacou que tais penhora são oriunda de créditos devidos à União e, por tratar-se de crédito que não se habilita em sede de procedimento recuperacional, opinou pela intimação da Recuperandas, a fim de realizarem o pagamento voluntário em prazo razoável, sob pena de penhora (2795).

Ante o disposto no art. 6º, §§ 7º-B e 11 e art. 7º, ambos da Lei nº 11.101/2005 e tendo em vista que o crédito fiscal não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, acolho o parecer do Administrador Judicial e **DETERMINO** a intimação das Recuperandas para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o pagamento dos referidos créditos.

Ademais, **INTIMEM-SE** as Recuperandas para manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, tratando de carta precatória oriunda da 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS (evento 2775), bem como sobre o mandado de penhora da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, referente a carta precatória proveniente da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS (evento 2847) e, em seguida, **OUÇA-SE** o Administrador Judicial no mesmo prazo.

**OUÇA-SE** o Administrador Judicial sobre o mandado expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, em cumprimento de carta precatória oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul/RS, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em conta a manifestação das Recuperandas no evento 2796.

**CIENTE** do recolhimento das custas judiciais promovido pelas Recuperandas junto à 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR (eventos 2475 e 2809), em atendimento à determinação do item 3 da decisão de evento 2652.

**CIENTIFIQUE-SE** o Administrador Judicial quanto ao expediente enviado no evento 2804, informando sobre o pagamento realizado.

#### 4. PETIÇÃO DOS CREDORES ELETRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA e JOÃO APARECIDO MICHELIN (evento 2672)

PÁGINA 32 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



Os credores pleiteiam o pagamento de crédito extraconcursal, originário do cumprimento de sentença nº 0003541-68.2012.8.16.0044, em trâmite na 1ª Vara Cível de Apucarana/PR, o qual foi sobrestado sob o fundamento de que o juízo recuperacional deveria se pronunciar sobre a natureza dos créditos.

Ouvidas, as Recuperandas aduziram que há a tentativa de adimplemento de créditos concursais por via transversa ao Plano de Recuperação Judicial, o que viola a paridade entre credores (art. 126, da Lei nº 11.101/05) e perfectibiliza crime falimentar tipificado pelo art. 172, da Lei nº 11.101/05, uma vez que o fato gerador de ambos os créditos (principal e honorários) é anterior ao pedido de recuperação judicial, já que advieram de relação negocial entabulada entre as partes em 24/12/2009 (evento 2769).

Igualmente, o Administrador Judicial asseverou que, para efeitos de submissão à recuperação judicial, considera-se existente o crédito na data em que ocorreu o seu fato gerador, não dependendo de provimento (decisão) judicial que o declare ou o quantifique (com trânsito em julgado), extraíndo-se da sentença que a relação entre as partes data de 2010 e a fixação dos honorários data de 2017, tratando-se, portanto, de créditos concursais (evento 2770).

Em análise detida do feito, nota-se que razão assiste ao Grupo Stemac e ao Administrador Judicial, porquanto os créditos em comento têm natureza concursal, uma vez que os respectivos fatos geradores são anteriores ao pedido de recuperação judicial (17/04/2018).

Infere-se da petição inicial da ação de reparação de danos (evento 2769, arquivo 03) que a relação contratual entre as partes se deu em 2009 e, conforme a sentença (evento 2672, arquivo 05), os equipamentos adquiridos teriam apresentado anomalias no funcionamento em 2010. Além disso, a sentença que fixou os honorários advocatícios data de 2017, havendo, portanto, sujeição dos créditos ao plano de recuperação judicial e seus efeitos, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005 e conforme jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO. EXISTÊNCIA. SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 49, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. DATA DO FATO GERADOR. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Ação

PÁGINA 33 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



# CROSARA

ADVOGADOS

anulatória e de reparação de danos pela inclusão indevida em cadastro restritivo de crédito. Discussão acerca da sujeição do crédito aos efeitos da recuperação judicial. 3. Diante da opção do legislador de excluir determinados credores da recuperação judicial, mostra-se imprescindível definir o que deve ser considerado como crédito existente na data do pedido, ainda que não vencido, para identificar em quais casos estará ou não submetido aos efeitos da recuperação judicial. **4. A existência do crédito está diretamente ligada à relação jurídica que se estabelece entre o devedor e o credor, o liame entre as partes, pois é com base nela que, ocorrido o fato gerador, surge o direito de exigir a prestação (direito de crédito).** 5. **Os créditos submetidos aos efeitos da recuperação judicial são aqueles decorrentes da atividade do empresário antes do pedido de soerguimento, isto é, de fatos praticados ou de negócios celebrados pelo devedor em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, excetuados aqueles expressamente apontados na lei de regência.** 6. Em atenção ao disposto no art. 1.040 do CPC/2015, fixa-se a seguinte tese: Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador. 7. Recurso especial provido. (REsp n. 1.840.531/RS, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 9/12/2020, DJe de 17/12/2020) - *grifo nosso*

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENAÇÃO POSTERIOR. ACESSORIEDADE. INEXISTÊNCIA. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. NÃO SUBMISSÃO. SEGUNDA SEÇÃO. MATÉRIA PACIFICADA. LEI 11.101/2005, ART. 49. **1. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o direito aos honorários advocatícios nasce com o provimento jurisdicional, razão pela qual, uma vez fixados em sentença proferida após o pedido de recuperação judicial, constituindo crédito extraconcursal, a ela não se submetem, conforme disciplina do art. 49 da Lei 11.101/2005.** 2. Matéria pacificada no âmbito da Segunda Seção, por intermédio do julgamento do REsp 1.841.960/SP (Rel. p/ acórdão Ministro Luis Felipe Salomão, por maioria, DJe de 13.4.2020). 3. Agravo interno a que se nega provimento (AgInt no AREsp n. 1.857.913/SP, relatora Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 27/6/2022, DJe de 30/6/2022.) - *grifo nosso*

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO STJ. PREQUESTIONAMENTO. RECONSIDERAÇÃO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. SENTENÇA POSTERIOR AO PEDIDO RECUPERACIONAL. NATUREZA EXTRACONCURSAL. NÃO SUJEIÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A SEUS EFEITOS. 1. No presente caso houve o prequestionamento da matéria pelo Tribunal de origem. Decisão da Presidência reconsiderada. 2. **Os créditos constituídos depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial estão excluídos do plano e de seus efeitos (art. 49, caput, da Lei n. 11.101/2005).** 3. **A Corte Especial do STJ, no julgamento do EAREsp 1255986/PR, decidiu que a sentença (ou o**

PÁGINA 34 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



ato jurisdicional equivalente, na competência originária dos tribunais) é o ato processual que qualifica o nascedouro do direito à percepção dos honorários advocatícios sucumbenciais. 4. "Em exegese lógica e sistemática, se a sentença que arbitrou os honorários sucumbenciais se deu posteriormente ao pedido de recuperação judicial, o crédito que dali emana, necessariamente, nascerá com natureza extraconcursal, já que, nos termos do art. 49, caput da Lei 11.101/05, sujeitam-se ao plano de soerguimento os créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos, e não os posteriores. Por outro lado, se a sentença que arbitrou os honorários advocatícios for anterior ao pedido recuperacional, o crédito dali decorrente deverá ser tido como concursal, devendo ser habilitado e pago nos termos do plano de recuperação judicial" (REsp 1841960/SP, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 13/04/2020) 5. **Na hipótese, a sentença que rejeitou os embargos à execução e fixou os honorários advocatícios foi prolatada após o pedido de recuperação judicial e, por conseguinte, em se tratando de crédito constituído posteriormente ao pleito recuperacional, tal verba não deverá se submeter aos seus efeitos.** Incidência da Súmula 83/STJ. 6. Agravo interno a que se dá provimento para reconsiderar a decisão da Presidência desta Corte e negar provimento ao agravo em recurso especial. (AgInt no AREsp n. 1.994.838/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 28/3/2022, DJe de 30/3/2022.) - *grifo nosso*

Desse modo, **reconheço** a natureza concursal dos créditos, de maneira que, para a satisfação das obrigações, é imperiosa a habilitação dos créditos por meio de incidente processual, que deverá ser autuado em apenso aos autos principais da recuperação judicial, acompanhada de certidão de crédito atualizada até a data do pedido de recuperação judicial (17/04/2018), conforme determina o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05.

**INTIMEM-SE** os credores e **COMUNIQUE-SE** a 1ª Vara Cível de Apucarana/PR a respeito da presente decisão.

#### **5. COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (eventos 2766, 2773, 2774)**

**CIENTE** da decisão que indeferiu o pedido liminar nos autos do agravo de instrumento nº 5260930-16.2023.8.09.0087, interposto pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A; da decisão que deu parcial provimento ao agravo de instrumento 5763378-06.2022.8.09.0000 interposto pelo China Construction Bank Brasil Banco Múltiplo S/A e da decisão que rejeitou os embargos de declaração opostos pelas Recuperandas nos autos 5591620-86.2022.8.09.0087.

PÁGINA 35 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



## 6. DEPÓSITOS JUDICIAIS (eventos 2555, 2792 e 2794)

Ante a comunicação de transferência de depósitos recursais da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS a este juízo (evento 2555), o Grupo Stamac pleiteou o levantamento dos valores (2679).

Ouvido, o Administrador Judicial não se opôs ao pedido (evento 2770).

Em exame da documentação colacionada, nota-se que há a correta identificação dos autos originários e seus respectivos valores, conforme discriminado no evento 2555 (R\$ 7.486,00, R\$ 16.367 e R\$ 8.184,00).

Ademais, como bem ressaltou o Administrador Judicial, de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça o juízo recuperacional é competente para deliberar acerca da destinação de valores atinentes a depósitos recurais feitos em reclamações trabalhistas, ainda que efetivados anteriormente ao deferimento da recuperação judicial (AgInt no CC n. 190.173/RJ, relator Ministro Marco Buzzi, Segunda Seção, julgado em 4/10/2022, DJe de 10/10/2022).

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido das Recuperandas de levantamento da quantia depositada em juízo, atinente à transferência mencionada no evento 2555 (Reclamação Trabalhista de nº 0001293-64.2013.5.04.0017, da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS).

No mais, **CIENTIFIQUE-SE** o Grupo Stamac e o Administrador Judicial quanto aos depósitos judiciais comunicados pela 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS e pela 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS (eventos 2792 e 2794).

## 7. DA PETIÇÃO DA CREDORA LAIANE MEDEIROS DA SILVA (evento 2807)

Considerando que o petítório e os documentos lançados ao feito também foram anexados nos autos da habilitação de crédito nº 5388385-66.2020.8.09.0087, na qual foi determinada a inclusão da interessada no Quadro Geral de Credores, visando evitar tumulto processual, bem como imprimir maior celeridade à análise, deixo para apreciar o pedido nos autos em apenso.

## 8. DA PETIÇÃO DO BANCO DO BRASIL (evento 2808)

PÁGINA 36 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
TUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



Alega o credor, em resumo, que o Grupo Stemac reconhece sua impossibilidade de recuperação, carecendo da liquidez necessária para o cumprimento do plano de recuperação judicial, bem como aduz que o aditamento do plano apresenta ilegalidades passíveis de controle judicial, notadamente a previsão de deságio de 95% sobre os valores dos créditos com garantia real, requerendo, ao final, a convalidação da recuperação em falência.

Ouvidas, as Recuperandas alegaram a impossibilidade de controle prévio das cláusulas do modificativo antes da Assembleia Geral de Credores, ante a soberania do conclave e sustentaram inexistir a ocorrência de qualquer hipótese de convalidação da recuperação judicial em falência (evento 2852).

O Administrador Judicial, por sua vez, manifestou-se pela inexistência de descumprimento do plano capaz de motivar a convalidação em falência e também pela impossibilidade de o julgador adentrar nas particularidades do conteúdo econômico do plano de recuperação judicial, tendo em vista sua índole predominantemente contratual (evento 2841).

Em que pese as alegações do Banco do Brasil S/A não há, por si só, abuso de direito na apresentação de aditivo ao plano de recuperação judicial já homologado, a ser submetido ao crivo dos credores, tratando-se, inclusive, de faculdade legal, visando a superação da crise econômico-financeira da empresa.

Desse modo, a análise sobre a existência de liquidez necessária ao soerguimento da empresa (incluindo-se as condições de constituição de garantias, a forma de pagamento, possível aumento do endividamento, dentre outros aspectos) cabe à Assembleia Geral de Credores, escapando ao controle do Judiciário, sendo-lhe vedado se imiscuir no aspecto da viabilidade econômica da empresa, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.359.311-SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 9/9/2014).

Além disso, no que diz respeito às alegações de tratamento desigual a elementos pertencentes à mesma classe, cumpre esclarecer que a divisão em subclasses não poderá ser admitida para direcionar decisões da Assembleia Geral de Credores, manipular os quóruns previstos em lei ou prejudicar credores, sendo cabível o tratamento diferenciado ao credor que contribui para o êxito da recuperação judicial, beneficiando toda a coletividade de credores, que é o que ocorre nos autos.

PÁGINA 37 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



Nesse sentido entende o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. (...) CONTROLE DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE. ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA DO PLANO. DESÁGIO. PRAZO PARA PAGAMENTO. PREVISÃO DE SUBCLASSE DE CREDORES. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA.(...) Lado outro, a concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e credores quando da discussão em sede de Assembleia Geral de Credores. Desta forma, ante a ausência de limitação e/ou vedação legal expressa, as deliberações aprovadas e registradas, 'in casu', no Plano de Recuperação Judicial, em relação ao deságio (65%), bem assim aos prazos de pagamentos das dívidas das Recuperandas, inserem-se na soberania das decisões de referida da Assembleia Geral, vinculando a todos os credores, independente de concordância, ou não, com tais estipulações, não cabendo, pois, intromissão do Poder Judiciário. Precedentes desta Corte. 3. Conquanto a regra seja a inexistência de tratamento diferente entre todos os credores de uma mesma classe, o 'pars conditio creditorum' pode ser relativamente afastado, para admitir-se a diferenciação entre credores, desde que vinculada a algum benefício dado às empresas recuperandas em relação à preservação e ao fomento da sua atividade empresarial, visando seu soerguimento e a concretização dos valores insertos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, não se considera ilegal o tratamento diferenciado conferido a grupo de credores colaborativos, parceiros, fomentadores, que contribui para o êxito da recuperação judicial, beneficiando toda a coletividade de credores. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento 5056649-73.2020.8.09.0000, Rel. Des. Wilson Safatle Faiad, 3ª Câmara Cível, julgado em 15/03/2021, DJe de 15/03/2021) – *grifo nosso*

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VÍCIOS NÃO DEMONSTRADOS. SUBCLASSIFICAÇÃO MESMA CLASSE DE CREDORES. CRITÉRIO OBJETIVO ATENDIDO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. AUTONOMIA DA ASSEMBLEIA DE CREDORES. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS. POSSIBILIDADE. FISCALIZAÇÃO JUDICIAL. INÍCIO DO PRAZO COM O FIM DA CARÊNCIA PARA PAGAMENTO. NOVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE RECONHECIDA (RESP 1333349/SP - Recurso Repetitivo). 1. A jurisprudência é dominante em admitir o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, o que não contemporiza com a soberania da assembleia geral de credores. Tal controle, por seu turno, se justifica quando há indício de fraude ou abuso de direito por quaisquer das partes, não devendo se confundir com o controle de viabilidade econômica do plano. 2. Possível a criação de subclasses entre credores de empresa em recuperação judicial, desde que estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação e abrangendo interesses homogêneos. 3. A assembleia de credores pode escolher a correção monetária de dívidas, bem como a periodicidade dos juros, eis que a interferência judicial nas recuperações deve ser limitada aos atos

PÁGINA 38 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
TUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



processuais e não de mérito (Precedente STJ). 4. Mesmo que aprovado o deságio de 65% e 18 (dezoito) meses para pagamento de certas dívidas, não há se falar em não preenchimento dos requisitos legais, considerando previsão expressa que confere à assembleia de credores a atribuição exclusiva para aprovar, rejeitar ou modificar o plano de soerguimento apresentado pelo devedor. 5. Porque de natureza distinta, a interpretação que melhor se ajusta à norma é admitir que o prazo de dois anos de observação judicial do cumprimento das obrigações contraídas com o plano de recuperação seja contado a partir do final da carência estabelecida (18 meses). 5. A recuperação judicial do devedor principal não impede a novação a que se refere o art. 5º, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005 (REsp 1333349/SP - recurso repetitivo). AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO MAS DESPROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento 5210525-19.2018.8.09.0000, Rel. Doraci Lamar Rosa da Silva Andrade, 6ª Câmara Cível, julgado em 09/09/2019, DJe de 09/09/2019) – *grifo nosso*

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de convalidação da recuperação judicial em falência.

No mais, quanto à alegação de ilegalidade na previsão de aplicação de deságio de 95% e prazo de carência de 10 anos sobre os créditos com garantia real, verifico que a alteração realizada no aditivo (evento 2836) englobou referida classe, retirando as modificações anteriormente mencionadas, de forma que o pleito perdeu seu objeto, razão pela qual deixo de apreciá-lo.

#### **9. OFÍCIO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ (evento 2833)**

**CIENTIFIQUE-SE** o Administrador Judicial quanto à existência da ação trabalhista mencionada no referido expediente.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES (eventos 2811, 2842 e 2844)**

Alega o Banco Votorantim S/A (evento 2811/autos 5339873-47) existir um esquema fraudulento perpetrado entre o Grupo Stemac e as cessionárias Range Capital Consultoria Empresarial S/A, Plataforma8 Serviços de Consultoria em Projetos Empresariais Ltda e Mahallo Capital Consultoria Empresarial Ltda, por meio da utilização de pessoas físicas interpostas para integrar o quadro societário das cessionárias, o que facilitaria a aprovação do aditivo do plano de recuperação judicial, razão pela qual requereu, liminarmente, a suspensão da AGC e o retorno do pagamento do Plano originário e, subsidiariamente, a realização da Assembleia em dois cenários; além do

PÁGINA 39 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00





reconhecimento da impossibilidade de exercício de voto das cessionárias.

Sustenta, em suma, que a Sr.<sup>a</sup> Cleide Christovam Natali é sócia da Range Capital e da Plataforma8 Serviços; enquanto o Sr. Aluísio Reis é sócio Range Capital e da Mahallo Capital, que as três empresas estão sediadas no mesmo endereço, em São Paulo/SP, apesar dos sócios serem desconhecidos na portaria do empreendimento e que, o principal elo entre Cleide, Aluísio e o Grupo Stemac é o Sr. Renato Brandão, patrono das Recuperandas, sendo Cleide sua tia e Aluísio seu cunhado.

Aduz ainda que o Sr. Renato Brandão, que é advogado do Grupo Stemac, também representa e administra os interesses da cessionária Range Capital, por meio de procuração outorgada, por prazo indeterminado, por sua tia Cleide Christovam Natali, bem como que na execução nº 1128132-88.2019.8.26.0100, após comprar o crédito do Itaú Unibanco S/A, a cessionária Range Capital desistiu do levantamento da quantia de R\$ 230.225,88, em favor dos interesses do Grupo Stemac.

Dentre outras informações, diz que André Luís Fonseca, advogado de João e Jorge Buneder, constituiu originalmente as cessionárias Range Capital e Plataforma8 Serviços, assim como as demais empresas integrantes do Grupo, entre elas a Cetaplan Comércio e Serviços de Importação e Exportação e Participações Ltda.e a Tritax Box Brasil Real Estate Participações S/A.

As Recuperandas peticionaram nos autos 5339873-47, requerendo a concessão de prazo suplementar.

Ouvido, o Administrador Judicial ressaltou que a norma de regência não veda a cessão de créditos objeto de recuperação judicial, mas, por outro lado, não pode servir como um embuste para realização de negócio simulado, com objetivo de manipulação do quórum de aprovação dos planos (art. 43 da Lei 11.101/2005), o que foi denunciado no caso dos autos e, em razão da gravidade da questão, sugeriu a colheita de votos das cessionárias de forma apartada na AGC (evento 2841).

No evento 2842 o Banco Bradesco S/A noticiou possível sucessão empresarial em relação à CETAPLAN COMERCIO E SERVICOS DE IMPORTACAO E EXPORTACAO E PARTICIPACOES LTDA, cujo nome fantasia é STEMAC Distribuidora de

PÁGINA 40 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



Equipamentos, Peças e Serviços, com objeto social que contempla serviços relacionados a geradores, sendo a filial localizada no mesmo local que as Recuperandas.

Sobre tais alegações as Recuperandas ainda não foram ouvidas.

Na sequência (evento 2844), o AJ comunicou que foi proferida decisão nos autos do agravo de instrumento nº 5263059-91 acolhendo os embargos de declaração com efeito infringente do credor Banco Votorantim, e concedendo parcialmente a antecipação de tutela recursal vindicada, para determinar que a Assembleia Geral de Credores fosse realizada de forma híbrida (presencial e com possibilidade de acesso virtual), cabendo a cada interessado indicar o meio pelo qual deseja participar.

No entanto, tendo em conta a proximidade do conclave (marcado para dia 07/06) e do conteúdo do edital de convocação já publicado, o Administrador pugnou pelo cancelamento das AGC's, pela inviabilidade de realização na modalidade híbrida.

Ademais, ressaltou que os credores Banco Votorantim e Banco Bradesco trouxeram aos autos questões que sugerem ocorrências de fraudes praticadas pelas Recuperandas (eventos 2811/autos 5339873-47 e evento 2842), as quais demandam profunda análise e apuração, não se podendo admitir a suspensão do cumprimento do plano de recuperação por prazo indeterminado.

Pois bem.

Em exame detido da documentação colacionada tanto pelo Banco Votorantim quanto pelo Banco Bradesco, verifico que as cessionárias Range Capital Consultoria Empresarial S/A, Plataforma8 Serviços de Consultoria em Projetos Empresariais Ltda e Mahallo Capital Consultoria Empresarial Ltda estão sediadas no mesmo local e tem sócios em comum, que possuem parentesco com o advogado das Recuperandas, possuindo as empresas como objeto social, dentre outros, a compra e venda de quaisquer créditos, ainda que inadimplidos, direta ou indiretamente, de bancos, fundos, fornecedores e outros, prevista no contrato social da Mahallo Capital Consultoria Empresarial Ltda desde 2020 e incluída tal alteração no contrato social Plataforma8 Serviços de Consultoria em Projetos Empresariais Ltda em 2019, ou seja, posteriormente ao deferimento do pedido de recuperação judicial do Grupo Stemac.

PÁGINA 41 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



Ademais, apesar das empresas Tritax Box Brasil Real Estate Participações S/A. e Cetaplan Comércio e Serviços de Importação e Exportação e Participações Ltda, não terem, *a priori*, relação direta com o processo de recuperação, verifica-se que possuem a mesma sócia (Cleide Christovam Natali) das cessionárias mencionadas, tendo ainda a Cetaplan o nome fantasia de Stemac Distribuidora de Equipamentos, Peças e Serviços e possuindo filial na sede das Recuperandas em Itumbiara/GO.

Assim, noto que as alegações trazidas apresentam plausibilidade e sequer foram refutadas, de logo, pelas Recuperandas (que se limitaram a requerer a concessão de prazo suplementar), sendo temerária a realização da Assembleia Geral de Credores sem a devida apuração dos fatos noticiados, pois imprescindível o esclarecimento em torno tais relações comerciais existentes.

As alegações de tentativa de manipulação do quórum de aprovação do aditivo do plano de recuperação judicial, bem como de possível sucessão empresarial vão de encontro aos preceitos legais e, como bem afirmado pelo Administrador Judicial, são de extrema gravidade e necessitam ser perquiridas de modo aprofundado e detalhado, o que não se coaduna com o exíguo lapso temporal existente até a data da AGC, designada para 07/06 (em primeira convocação).

Por óbvio, a suspensão do pagamento dos créditos concursais, inicialmente determinada em observância ao princípio da preservação da empresa e visando oportunizar o processamento do pedido de aditivo do plano de recuperação judicial, não pode mais subsistir.

Isso porque os fatos trazidos aos autos são graves e precisam ser devidamente elucidados antes de qualquer remarcação da AGC e, desse modo, ante a impossibilidade de se predeterminar o prazo necessário para tanto, não pode o cumprimento do plano de recuperação judicial permanecer suspenso por prazo indeterminado, o que ocasionaria prejuízo injustificável aos credores, notadamente os trabalhistas e quirografários, que já tiveram seus pagamentos suspensos por quase dois meses.

Portanto, inviabilizada, por ora, a análise do aditivo do plano de recuperação judicial pela Assembleia Geral de Credores e considerando que as notícias de fraudes não devem prejudicar ainda mais os credores, imprescindível a retomada do pagamento dos créditos concursais, reestabelecendo-se o curso normal do plano de recuperação judicial.

PÁGINA 42 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:00



Além disso, considerando a decisão proferida no agravo de instrumento nº 5263059-91 (proferida na sexta-feira - 02.06, às 17:11hs), a qual determinou a realização da Assembleia Geral de Credores, de forma híbrida (presencial e com possibilidade de acesso virtual), bem como o conteúdo do edital de convocação da AGC, que previu a realização no formato presencial, imperioso o cancelamento do conclave, por não haver condições legais e técnicas para sua realização, que, como dito, está marcada para o dia 07.06.

Ante o exposto, acolho o parecer do Administrador Judicial para **DETERMINAR o CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** designada para os dias 07 e 16 de junho de 2023 (1ª e 2ª convocação) e a **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO** do cumprimento do plano de recuperação judicial já aprovado e homologado por este Juízo, **devendo as Recuperandas serem intimadas para a retomada imediata dos pagamentos.**

**DETERMINO** ao Administrador Judicial que insira, com urgência, em seu site, na página da recuperação judicial do Grupo Stemac, a informação de cancelamento da Assembleia Geral de Credores.

**INTIMEM-SE** as Recuperandas, também, para manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias sobre as alegações do Banco Bradesco S/A, contidas no evento 2842.

**AUTORIZO** a Administração Judicial a realizar as diligências necessárias aos esclarecimentos dos fatos noticiados, devendo trazer aos autos o resultado das apurações, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.101/2005.

No mais, ante o cancelamento da AGC, resta, por ora, prejudicadas as impugnações atinentes ao Quadro Geral de Credores (eventos 2814, 2824, 2837, 2842, 2846 e 2851).

Determino à escrivania que **EXPEÇA, com urgência**, edital de cancelamento da Assembleia Geral de Credores e providencie a publicação no diário eletrônico, devendo o Grupo Stemac providenciar o recolhimento das devidas custas.

PÁGINA 43 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br



## 11. PEDIDO DO BANCO VOTORANTIM S/A DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS (evento 2840)

**OUÇA-SE** o Grupo Recuperando em 15 (quinze) dias e, em seguida, o Administrador Judicial no mesmo prazo.

Atribuo à presente decisão força de mandado e ofício.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

[...] – grifamos.

9. Novamente, ainda quanto à manifestação do auxiliar deste Administrador Judicial entendo, forçoso e merecedor de trazer à baila especiais destaques dos comportamentos contábeis relativos às contas de: **a)** resultados; **b)** receitas bruta e líquida; **c)** custos; **d)** despesas operacionais; **e)** despesas/receitas financeiras; **f)** provisões de IRPJ e CSLL; e **g)** resultados acumulados na série histórica mensal e comparativa neste exercício de 2023.

### a) Dos resultados:



PÁGINA 44 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:01

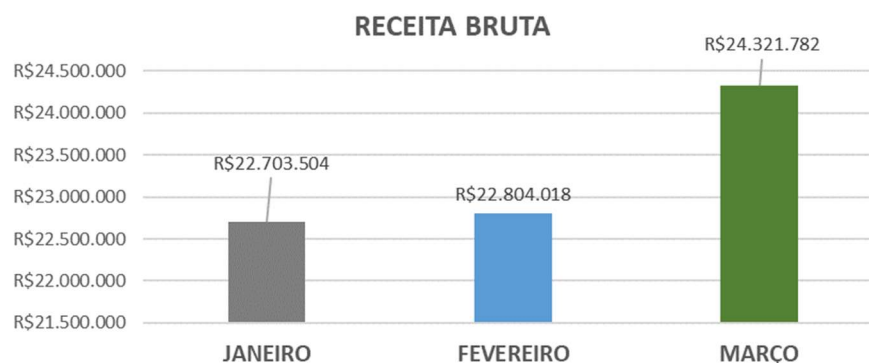


# CROSARA

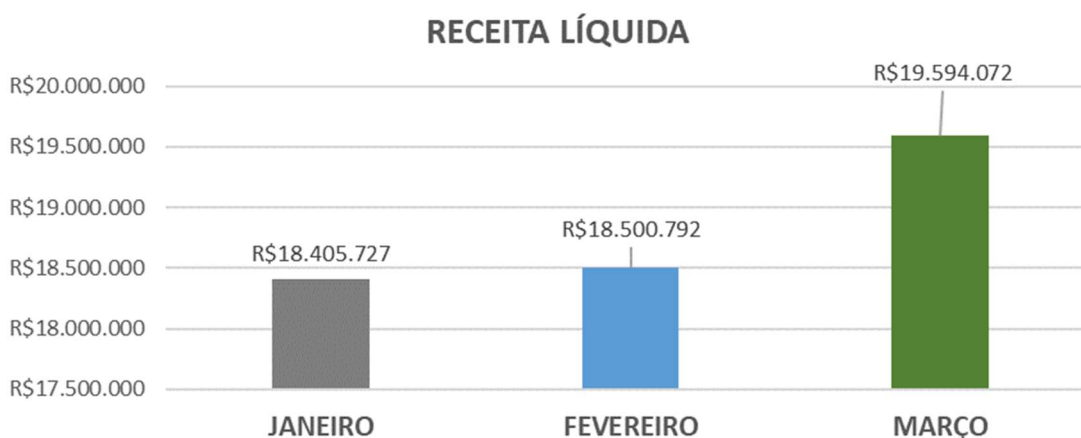
ADVOGADOS

2023						
RESULTADO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL	VARIACÕES	
GERADORES	-R\$ 17.274.857	-R\$ 3.065.572	-R\$ 7.585.937	-R\$ 27.926.366	147%	-R\$ 4.520.366
ENERGIA	-R\$ 255.719	-R\$ 122.925	-R\$ 36.692	-R\$ 415.336	-70%	R\$ 86.234
PARTICIPAÇÕES	-R\$ 17.501.260	-R\$ 3.158.968	-R\$ 7.593.100	-R\$ 28.253.327	140%	-R\$ 4.434.132
JNB	-R\$ 8.993.770	-R\$ 1.571.729	-R\$ 3.683.735	-R\$ 14.249.234	134%	-R\$ 2.112.007
JLB	-R\$ 8.995.510	-R\$ 1.571.129	-R\$ 3.682.045	-R\$ 14.248.683	134%	-R\$ 2.110.916
<b>TOTAL</b>	<b>-R\$53.021.115</b>	<b>-R\$9.490.322</b>	<b>-R\$22.581.509</b>	<b>-R\$85.092.945</b>	<b>138%</b>	<b>-R\$13.091.187</b>
Variação mensal	base	-82%	138%			
		R\$ 43.530.793	-R\$ 13.091.187			

## b) Das receitas bruta e líquida:



2023						
RECEITA BRUTA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL	VARIACÕES	
GERADORES	R\$ 22.525.152	R\$ 22.668.706	R\$ 24.186.471	R\$ 69.380.329	7%	R\$ 1.517.764
ENERGIA	R\$ 178.352	R\$ 135.311	R\$ 135.311	R\$ 448.975	0%	R\$ 0
PARTICIPAÇÕES	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
JNB	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
JLB	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
<b>TOTAL</b>	<b>R\$22.703.504</b>	<b>R\$22.804.018</b>	<b>R\$24.321.782</b>	<b>R\$69.829.304</b>	<b>7%</b>	<b>R\$1.517.764</b>
Variação mensal	base	0%	7%			
		R\$ 100.513	R\$ 1.517.764			

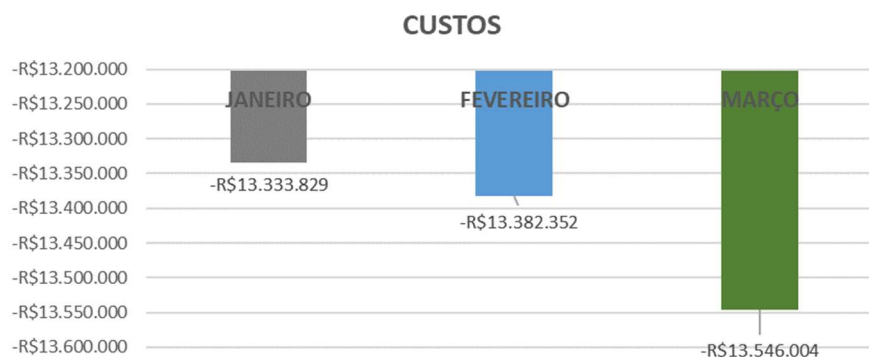




Valor: R\$ 100,00  
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 ITUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL  
 Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:01

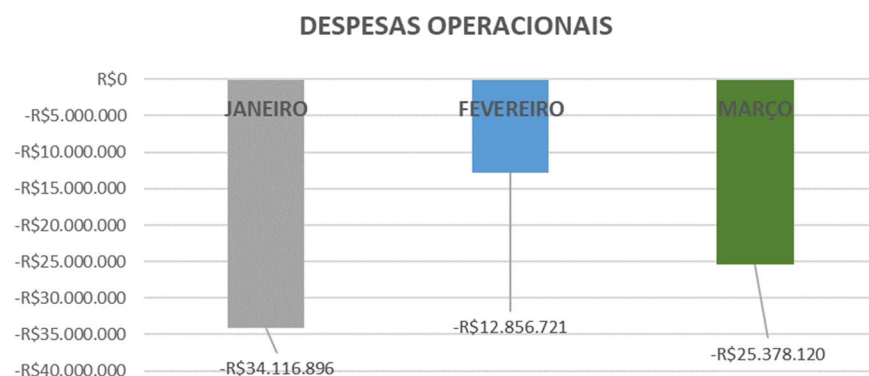
2023						
RECEITA LÍQUIDA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL	VARIACIONES	
GERADORES	R\$ 18.244.600	R\$ 18.378.242	R\$ 19.471.521	R\$ 56.094.363	6%	R\$ 1.093.280
ENERGIA	R\$ 161.128	R\$ 122.550	R\$ 122.550	R\$ 406.228	0%	R\$ 0
PARTICIPAÇÕES	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
JNB	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
JLB	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
<b>TOTAL</b>	<b>R\$18.405.727</b>	<b>R\$18.500.792</b>	<b>R\$19.594.072</b>	<b>R\$56.500.591</b>	<b>6%</b>	<b>R\$1.093.280</b>
Varição mensal	base	1%	6%			
		R\$ 95.064	R\$ 1.093.280			

c) Dos custos:



2023						
CUSTOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL	VARIACIONES	
GERADORES	-R\$ 13.110.660	-R\$ 13.162.746	-R\$ 13.326.212	-R\$ 39.599.618	1%	-R\$ 163.467
ENERGIA	-R\$ 223.169	-R\$ 219.606	-R\$ 219.792	-R\$ 662.567	0%	-R\$ 186
PARTICIPAÇÕES	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
JNB	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
JLB	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
<b>TOTAL</b>	<b>-R\$13.333.829</b>	<b>-R\$13.382.352</b>	<b>-R\$13.546.004</b>	<b>-R\$40.262.185</b>	<b>1%</b>	<b>-R\$163.652</b>

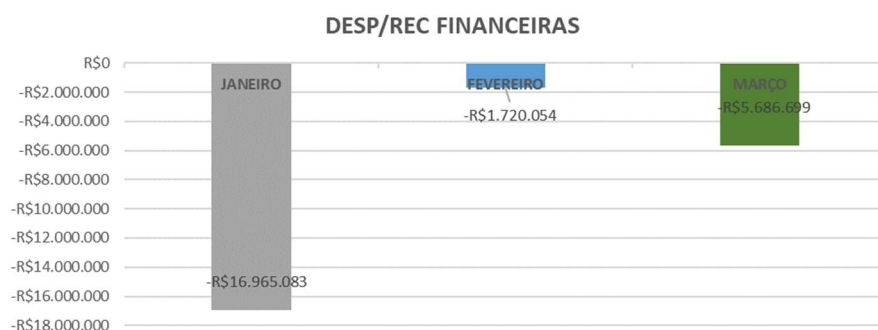
d) Das despesas operacionais:





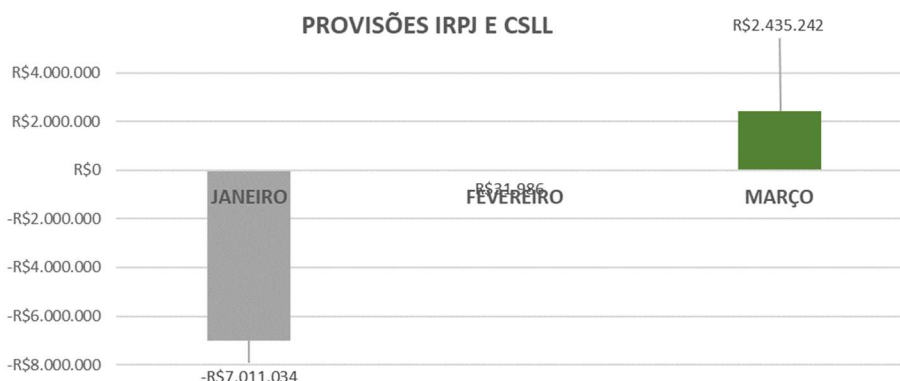
2023						
DESPESAS OPERACIONAIS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL	VARIACIONES	
GERADORES	R\$ 1.378.748	-R\$ 6.548.559	-R\$ 10.420.078	-R\$ 15.589.890	59%	-R\$ 3.871.519
ENERGIA	-R\$ 6.845	-R\$ 6.337	-R\$ 8.836	-R\$ 22.018	39%	-R\$ 2.498
PARTICIPAÇÕES	-R\$ 17.501.260	-R\$ 3.158.968	-R\$ 7.593.100	-R\$ 28.253.327	140%	-R\$ 4.434.132
JNB	-R\$ 8.993.770	-R\$ 1.571.729	-R\$ 3.677.753	-R\$ 14.243.251	134%	-R\$ 2.106.024
JLB	-R\$ 8.993.770	-R\$ 1.571.129	-R\$ 3.678.353	-R\$ 14.243.251	134%	-R\$ 2.107.224
<b>TOTAL</b>	<b>-R\$34.116.896</b>	<b>-R\$12.856.721</b>	<b>-R\$25.378.120</b>	<b>-R\$72.351.737</b>	<b>97%</b>	<b>-R\$12.521.398</b>
Varição mensal	base	-62%	97%			
	R\$ 21.260.175	-R\$ 12.521.398				

e) Despesas/Receitas financeiras:



2023						
DESP/REC FINANCEIRAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL	VARIACIONES	
GERADORES	-R\$ 16.955.346	-R\$ 1.680.108	-R\$ 5.672.333	-R\$ 24.307.787	238%	-R\$ 3.992.225
ENERGIA	-R\$ 7.997	-R\$ 39.946	-R\$ 4.692	-R\$ 52.635	-88%	R\$ 35.254
PARTICIPAÇÕES	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
JNB	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 5.982	-R\$ 5.982	0%	-R\$ 5.982
JLB	-R\$ 1.740	R\$ 0	-R\$ 3.692	-R\$ 5.432	0%	-R\$ 3.692
<b>TOTAL</b>	<b>-R\$16.965.083</b>	<b>-R\$1.720.054</b>	<b>-R\$5.686.699</b>	<b>-R\$24.371.836</b>	<b>231%</b>	<b>-R\$3.966.645</b>
Varição mensal	base	-90%	231%			
	R\$ 15.245.029	-R\$ 3.966.645				

f) Provisões IRPJ/CSLL:







2023						
PROVISÕES IRPJ E CSLL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL	VARIACIONES	
GERADORES	-R\$ 6.832.199	-R\$ 52.400	R\$ 2.361.165	-R\$ 4.523.434	-4606%	R\$ 2.413.565
ENERGIA	-R\$ 178.835	R\$ 20.414	R\$ 74.077	-R\$ 84.344	263%	R\$ 53.664
PARTICIPAÇÕES	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
JNB	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
JLB	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0%	R\$ 0
<b>TOTAL</b>	<b>-R\$7.011.034</b>	<b>-R\$31.986</b>	<b>R\$2.435.242</b>	<b>-R\$4.607.778</b>	<b>-7713%</b>	<b>R\$2.467.229</b>
Variação mensal	base	-100% R\$ 6.979.047	-7713% R\$ 2.467.229			

g) Resultados consolidados:



2023			
RESULTADO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
GERADORES	-R\$ 17.274.857	-R\$ 20.340.428	-R\$ 27.926.366
ENERGIA	-R\$ 255.719	-R\$ 378.644	-R\$ 415.336
PARTICIPAÇÕES	-R\$ 17.501.260	-R\$ 20.660.227	-R\$ 28.253.327
JNB	-R\$ 8.993.770	-R\$ 10.565.498	-R\$ 14.249.234
JLB	-R\$ 8.995.510	-R\$ 10.566.638	-R\$ 14.248.683
<b>TOTAL</b>	<b>-R\$53.021.115</b>	<b>-R\$62.511.437</b>	<b>-R\$85.092.945</b>
Variação mensal	base	18% -R\$ 9.490.322	36% -R\$ 22.581.509

10. Destarte, registro que após a mais recente decisão proferida por esse juízo, inserida no evento 2815 dos autos principais (5177058-79) no foram juntados novos petitórios.



11. Frente o contexto das informações apresentadas pelas devedoras revela-se nítido, neste momento, e em especial atenção nos resultados de produção e faturamento de GMG's, redução em relação ao mês de março de 2023 e em relação ao mesmo período do ano anterior.

12. O total da receita bruta (R\$ 24,3 mi) apresentou redução de R\$1,5 mil, correspondente a 7% (sete por cento) relativamente ao mês anterior (R\$ 22,8 mi) e redução em 9% (nove por cento) no mesmo período de 2022 (R\$ 26,8,5 mi).

13. O resultado acumulado do **GRUPO STEMAC** no período de janeiro a março de 2023 é negativo em R\$85 mi.

14. Reitero que, conforme dados e informações prestadas pelo **GRUPO STEMAC**, e das análises realizadas pelo auxiliar contábil, as devedoras apresentaram as comprovações do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial até a suspensão determinada por esse juízo. Entretanto, diante da recentíssima decisão, a fiscalização dos pagamentos será imediatamente retomada, com informações atualizadas no próximo reporte mensal.

15. Alfim, transcrevo a conclusão das análises do auxiliar contábil quanto ao resultado mensal obtido pelas empresas operacionais do grupo:

[...]

10 - Por fim, constatamos que no mês de março de 2023 a empresa Stemac Grupo Geradores teve o resultado negativo de R\$ 7,5 milhões e a Stemac Energia teve prejuízo de R\$ 36,7. Nas movimentações ora analisadas o acumulado de 2023, tivemos prejuízos nas empresas Stemac Geradores de R\$ 27,9 milhões e na Stemac Energia de R\$ 415,3 mil, sendo no grupo cerca de 28,3 milhões prejuízos.

[...]

PÁGINA 49 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
TUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:01



16. Ante o exposto, requer o recebimento deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO STEMAC**, e intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras.

P. deferimento.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Dyogo Crosara**  
**OAB-GO 23.523**  
**Administrador Judicial**

PÁGINA 50 DE 50

Rua 1 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74115-040  
(62) 3920 9900 | crosara@crosara.adv.br | www.crosara.adv.br

Valor: R\$ 100,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 09/02/2024 13:23:01